



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2017



“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

DATA: 06.11.17

ABERT: 21.11.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2017.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de novembro de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 21 de novembro de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do objeto da presente licitação é de **R\$ 106.440,00 (cento e seis mil e quatrocentos e quarenta reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 21/11/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 96/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 21 de novembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 96/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 21 de novembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.
- f) MARCA e MODELO dos veículos cotados, sob pena de desclassificação;**
- g) Prospecto ou catálogo ou folder do item ofertado**, contendo todas as especificações, itens de série, ficha técnica para fins de conferência do veículo ofertado.
- h) prazo de entrega é de **até 60 (sessenta) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, deslocamentos, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referencia), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido a quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

6.10. Disposições gerais referentes às propostas:

6.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

6.10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.



7.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.1.5. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.1.5.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.1.5.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.1.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.1.9. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.1.10. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.11. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.10.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.10.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer o objeto pelo preço nele registrado.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. O item deveser entregue, nas especificações e quantidade discriminada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o item que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.



12.2. O item devera ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.3. A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no Município de Coronel Vivida, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

12.4. O veículo devera ser fornecido sem ônus adicional para a Contratante.

12.5. No ato de entrega, o produto devera estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal devera ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

12.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

12.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação;

12.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e verificação do estabelecido no item 18.8 e alíneas e consequente aceitação.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

12.8. Em caso de devolução do item por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

12.9. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

13.2. A nota fiscal / fatura que apresentarem incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.3.1. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- 6.3. de comércio exterior.”

13.3.2. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.1.008	4.4.90.52.52	000	3751

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do fornecimento do produto ora contratado.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o produto e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daquele já entregue, considerando-se, para tanto, o preço unitário.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VII - Declaração de Incompatibilidade Negocial
Anexo VIII - Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

I. OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, ZERO QUILOMETRO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme abaixo especificado:

II. JUSTIFICATIVA

O interesse público se justifica, inicialmente, para melhor atender as necessidades, na questão da segurança de seus agentes.

Por questão de responsabilidade patrimonial, levando em consideração a relação custo/benefício na manutenção do veículo.

Ainda na questão da responsabilidade patrimonial, importante salientar que o veículo atualmente utilizado, será alienado em curto espaço de tempo, por intermédio de leilão, de tal forma que poderá ser auferido valor compatível e significativo, aproveitando o valor de mercado diante de sua depreciação já ocorrida, evitando maior depreciação em virtude do ano e estado de conservação devido ao excessivo uso.

Ainda, perante a eventualidade de alienação, evitando ficar a Administração sem veículo por determinado período.

E, finalmente, o interesse público se justifica consubstanciado no princípio da eficiência, eis que diante das atribuições pertinentes ao uso do veículo, outro veículo poderá proporcionar maior rendimento, no intuito de alcançar resultados mais positivos e satisfatórios à comunidade, haja vista, a necessidade de realização de diversos deslocamentos.

Portanto, em decorrência do desgaste devido ao uso prolongado do veículo da administração, de uso do gabinete e diante de sua onerosidade no que tange a manutenção, no que concerne à crescente demanda de suas atribuições, se faz necessário a aquisição de um veículo, o qual ficara a serviço da Administração Pública no desempenho de suas atividades externas.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer o item abaixo relacionado com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	QTDE.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	17300	VEICULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, SEDAN, QUATRO PORTAS, PINTURA METALICA NA COR PRATA, ANO MODELO 2017/2018 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES MINIMAS: GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM; POTENCIA MINIMA DE 153CV; BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E ETANOL); PROTETOR DE CARTER; CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 60 LITROS; CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, TRANSMISSAO AUTOMATICA MINIMA DE 07 VELOCIDADES, VOLUME MINIMO DO PORTA MALAS DE 460 LITROS; DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA, ELETRO HIDRAULICA OU	106.440,00	106.440,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		ELETOASSISTIDA; AR CONDICIONADO INTEGRADO DIGITAL FRIO E QUENTE; TRAVAS E VIDROS ELETRICOS NAS 04 PORTAS; DESEMBACADOR TRASEIRO; APOIO DE CABECA PARA OS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARMES ANTI-FURTO; BOLSAS DE AR INFLAVEIS FRONTAIS E LATERAIS; SISTEMA DE FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS ABS ANTI-BLOCANTE COM DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM EBD; COMPUTADOR DE BORDO COM CONTROLE NO VOLANTE; ESPELHO RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS; FAROIS DE NEBLINA; PELICULA PROTETORA EM TODA AREA ENVIDRACADA, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE; CONTROLADOR DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; RODAS DE LIGA LEVE DE 17 POLEGADAS, PNEUS 215/50 R17, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; SISTEMA DE SOM AM/FM; CD PLAYER; MP3; NAVEGADOR E GPS INTEGRADOS; CAMERA DE RE, BANCOS E ACABAMENTOS EM COURO; CHAVE COM COMANDO INTEGRADOS, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO		
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$			106.440,00	

3.2. Deverá ser apresentado no momento da abertura dos envelopes de proposta de preços, prospecto, catálogo ou folder do item ofertado, contendo todas as especificações, itens de série, ficha técnica para fins de conferência do veículo ofertado.

IV - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. O item devera ser entregue, nas especificações e quantidade discriminada no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o item que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2. O item devera ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no Município de Coronel Vivida, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.4. O veículo devera ser fornecido sem ônus adicional para a Contratante.

4.5. No ato de entrega, o produto devera estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação;

4.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e verificação do estabelecido no item 18.8 e alíneas e conseqüente aceitação.



4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8. Em caso de devolução do item por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

V - DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do objeto, deverá ter um total de 03 (três) anos ou 100.000 KM contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

5.4. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 96/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 96/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 96/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 96/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa, com sede, na cidade de (.....), Estado, inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o nº e RG sob o nº, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial n.º 96/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o fornecimento **DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1,0	UN	VEICULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, SEDAN, QUATRO PORTAS, PINTURA METALICA NA COR PRATA, ANO MODELO 2017/2018 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES MINIMAS: GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM; POTENCIA MINIMA DE 153CV; BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E ETANOL); PROTETOR DE CARTER; CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 60 LITROS; CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, TRANSMISSAO AUTOMATICA MINIMA DE 07 VELOCIDADES, VOLUME MINIMO DO PORTA MALAS DE 460 LITROS; DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA, ELETRO HIDRAULICA OU ELETROASSISTIDA; AR CONDICIONADO INTEGRADO DIGITAL FRIO E QUENTE; TRAVAS E VIDROS ELETRICOS NAS 04 PORTAS; DESEMBACADOR TRASEIRO, APOIO DE CABECA PARA OS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARMES ANTI-FURTO; BOLSAS DE AR INFLAVEIS FRONTAIS E LATERAIS; SISTEMA DE FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS ABS ANTI-BLOCANTE COM DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM EBD; COMPUTADOR DE BORDO COM CONTROLE NO VOLANTE; ESPELHO RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS; FAROIS DE NEBLINA; PELICULA PROTETORA EM TODA AREA ENVIDRACADA, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE; CONTROLADOR DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; RODAS DE LIGA LEVE DE 17 POLEGADAS, PNEUS 215/50 R17, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; SISTEMA DE SOM AM/FM; CD PLAYER; MP3; NAVEGADOR E GPS INTEGRADOS; CAMERA DE RE, BANCOS E ACABAMENTOS EM COURO; CHAVE COM COMANDO INTEGRADOS, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO			

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:

Parágrafo primeiro: Pelo fornecimento do objeto a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREIRA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento do veículo.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.1.008	4.4.90.52.52	000	3751

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento do veículo, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente ao veículo entregue.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do veículo, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre o veículo.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento da fatura.

Parágrafo décimo: O pagamento será efetuado através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Parágrafo Único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, de xx/xx/xx a xx/xx/xx.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

Parágrafo primeiro: O veículo deverá ser entregue nas especificações e quantidade discriminadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o veículo que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

Parágrafo segundo: **O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.**

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no Município de Coronel Vivida, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: **O veículo deverá ser fornecido, sem ônus para o CONTRATANTE.**

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no termo de referência e consequente aceitação.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo primeiro: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do veículo recebido.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os itens na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos veículo corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO:

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxx de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 106.440,00. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	106589/2017	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Pregão Presencial 96/2017 Carro ADM	Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	Prefeituras
Depositário	GILVANE DRAPSKI	Coronel Vivida
E-mail	gilvane@coronelvivida.pr.gov.br	Licitação - CIS
Enviada em	06/11/2017 13:52	<u>4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 96-2017 veículo ADM - novo.pdf</u> 112,09 KB
Data de publicação		
07/11/2017 Terça-feira	R\$ 72,00	Faturada
		06/11/17 13:56
		N° da Edição do Diário: 10062
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	



DECRETO Nº 8.212, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Atualiza os valores da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2018.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 25, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO a defasagem do Serviço de Coleta de Lixo no Município de Pato Branco, conforme comprovado em planilha,

DECRETA:

Art. 1º Ficam corrigidos os valores da Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2018, em 20,80% (vinte vírgula oitenta por cento), conforme Planilha, parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único O valor da Taxa de Coleta de Lixo, poderá ser pago em cota única, ou parcelada em até 05 (cinco) vezes, com vencimento em:

Cota Única	Vencimento em 15/03/2018
1ª Parcela	01/05
2ª Parcela	02/05
3ª Parcela	03/05
4ª Parcela	04/05
5ª Parcela	05/05

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal

Cobertura	Quantidade	Valor	Valor	Valor	Medios geradores de lixo	Supermercados, hospitais, Hotéis, etc
4	2	R\$ 494,21	2471,05	4.942,10	Medios geradores de lixo (101 a 150 Kg por coleta)	Supermercados, hospitais, Hotéis, etc
5	27,488	R\$ 25,83	129,15	3.550,075,20	Grandes geradores de lixo (151 a 200 kg por coleta)	Grandes Supermercados
6	1	R\$ 1.038,11	5190,55	5.190,55	Mini geradores de lixo (4,04 a 10 kg por coleta)	Real, Farmácias, e sctorios, bares, etc
Total		31,453	5.100,402,48	5.100,402,48	Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)	Restaurante e industriais
Total de lançamento Mensal			1.020,080,50			
Quantidade de Parcelas Anuais			5			
Total de lançamento Anual			5.100,402,48			

A Tabela foi corrigida em 20,80% de 2017 para 2018.

Publicado em _____ / _____ / _____

Edição: _____ Pág: "8"

JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE

CUSTO OPERACIONAL ANUAL PARA COLETA DE LIXO 2018	
Despesas de pessoal	3.582,280,84
Despesas: combustíveis, pneus, óleo lubrificante, graxa e manutenção	785,197,58
Contrato de Prestação de Serviços Município e Cooperativas das agências ambientais - COOAAPE	547,586,01
Despesas com EPI	28,734,01
Custo de Seguro DPVAT, licenciamento e seguro contratado	25,995,74
Despesa com 20% do valor da frota ao ano	182,746,52
Custo total de serviço	6.106,402,48
Secretaria de Meio Ambiente: 10/10/2017	

TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO - 2018, Conforme Disposto no Art. 197, Lei Complementar 25/2007 do CTM.

Classe	Quantidade	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1	24	R\$ 133,06	665,32	15.967,20		
2	3	R\$ 321,78	1808,9	4.825,70	DIRECIONADORES	
3	1	R\$ 834,58	3172,90	3.172,90	Custo Estimado da Coleta de Lixo	R\$ 5.100,402,48
4	4	R\$ 988,42	4942,1	19.768,40	Quantidade aproximada de lixo coletado ao ano em toneladas	15.800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 - PROCESSO Nº 07/2017

TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará maior licitação no dia 21/11/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e qual tem por objeto a "Aquisição de uniformes, para distribuição aos alunos de cada escola municipal de ensino, e aquisição de canteleiros com elaboração de arte a ser defidida, para utilização em projetos educativos", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" de edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edital da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 17h30min das 13h30min de 17ho, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br, Clevelândia, 08 de novembro de 2017. DONATAN R. C. DE OLIVEIRA, PREFEIRO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 106.440,00. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2017 - PMM
REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

CONTRATADA: RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA - ME, CNPJ/MF nº 27.287.014/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação do sistema de prevenção de incêndio e pânico no pavilhão da Indústria e Comércio, localizado no Parque de Exposições desta municipalidade.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.110,56 (quarenta e quatro mil cento e dez reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.002.2.011.3.30.39.00.00.00 (265)

EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2017.

Mangueirinha, 06 de novembro de 2017.

PÚBLICO-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 8.040, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Autózo o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	360.000,00
0034	Limpeza Pública	-360.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores de LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.029	Manter Aeroporto	360.000,00
2.085	Gestão Integrada de resíduos sólidos humanos	-360.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
26	Transporte	
26.781	Transporte Aéreo	
26.781.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	110.000,00
4.4.90.52 - 000	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		360.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes do orçamento programático em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0034	Limpeza Pública	
2.085	Gestão Integrada de resíduos sólidos humanos	-100.000,00
3.3.90.30 - 000 (1177)	Material de Consumo	-100.000,00
3.3.90.39 - 000 (1178)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoas Jurídicas	-260.000,00
	Subtotal	-360.000,00
Total		-360.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.213, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.040, de 31 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	360.000,00
0034	Limpeza Pública	-360.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.029	Manter Aeroporto	360.000,00
2.085	Gestão Integrada de resíduos sólidos humanos	-360.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
26	Transporte	
26.781	Transporte Aéreo	
26.781.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	110.000,00
4.4.90.52 - 000	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		360.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes do orçamento programático em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0034	Limpeza Pública	
2.085	Gestão Integrada de resíduos sólidos humanos	-100.000,00
3.3.90.30 - 000 (1177)	Material de Consumo	-100.000,00
3.3.90.39 - 000 (1178)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoas Jurídicas	-260.000,00
	Subtotal	-360.000,00
Total		-360.000,00

Art. 5º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Valor total máximo estimado de R\$ 126.330,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2017, na Sala de Licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor total máximo estimado de R\$ 126.330,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017. Ademar Antonio Aziliero—Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

DATA: 16/10/17 ABERTURA: 30/10/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PAISAGISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 89/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores: ITEM, FORNECEDOR, VALOR UNITÁRIO R\$, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$, respectivamente: 1, IVO DALPIZOL ME, 6,90, 70,00; 2, IVO DALPIZOL ME, 6,90, 690,00; 3, IVO DALPIZOL ME, 6,90, 345,00; 4, IVO DALPIZOL ME, 6,90, 345,00; 5, IVO DALPIZOL ME, 6,90, 345,00; 7, IVO DALPIZOL ME, 6,90, 345,00; 8, IVO DALPIZOL ME, 8,10, 81,00; 9, IVO DALPIZOL ME, 7,90, 395,00; 13, IVO DALPIZOL ME, 14,50, 725,00; 17, IVO DALPIZOL ME, 16,50, 825,00; 18, IVO DALPIZOL ME, 120,00, 1.200,00; 20, LUIZ ANTONIO NEGRELLO – ME, 5,32, 26.600,00; 21, LUIZ ANTONIO NEGRELLO – ME, 5,75, 28.750,00; 22, IVO DALPIZOL ME, 10,00, 2.000,00; 23, IVO DALPIZOL ME, 14,00, 1.400,00; 25, IVO DALPIZOL ME, 8,90, 8.900,00; 26, GABRIELA ABT TRATZ – EPP, 8,49, 8.490,00; 27, GABRIELA ABT TRATZ – EPP, 8,49, 8.490,00; 28, GABRIELA ABT TRATZ – EPP, 8,84, 8.840,00; 29, IVO DALPIZOL ME, 8,37, 8.370,00; 30, MAURI MODESTO CAGNINI-PLANTAS – ME, 8,48, 4.240,00; 31, GABRIELA ABT TRATZ – EPP, 16,99, 8.495,00; 32, MAURI MODESTO CAGNINI-PLANTAS – ME, 8,48, 4.240,00; 33, IVO DALPIZOL ME, 8,77, 4.385,00; 34, MAURI MODESTO CAGNINI-PLANTAS – ME, 10,83, 1.083,00; 35, GABRIELA ABT TRATZ – EPP, 16,27, 1.627,00; 36, MAURI MODESTO CAGNINI-PLANTAS – ME, 8,94, 2.682,00; 37, GABRIELA ABT TRATZ – EPP, 8,95, 895,00; 38, GABRIELA ABT TRATZ – EPP, 3,98, 796,00; 39, MAURI MODESTO CAGNINI-PLANTAS – ME, 8,79, 8.790,00; 40, IVO DALPIZOL ME, 11,30, 1.130,00; 41, MAURI MODESTO CAGNINI-PLANTAS – ME, 8,69, 8.690,00; 42, GABRIELA ABT TRATZ – EPP, 8,49, 4.245,00; 43, IVO DALPIZOL ME, 12,00, 120,00; 44, IVO DALPIZOL ME, 14,00, 140,00; 45, IVO DALPIZOL ME, 23,00, 230,00; 46, IVO DALPIZOL ME, 18,00, 180,00; 47, IVO DALPIZOL ME, 18,00, 900,00; 48, IVO DALPIZOL ME, 10,50, 2.100,00; 49, IVO DALPIZOL ME, 19,00, 1.900,00; 50, IVO DALPIZOL ME, 20,00, 400,00; 52, IVO DALPIZOL ME, 28,00, 560,00; 53, IVO DALPIZOL ME, 50,00, 500,00; 54, IVO DALPIZOL ME, 14,00, 1.400,00; 55, IVO DALPIZOL ME, 17,00, 1.700,00; 57, IVO DALPIZOL ME, 7,50, 7.500,00; 58, IVO DALPIZOL ME, 14,00, 2.800,00; 59, IVO DALPIZOL ME, 2,00, 400,00; 60, IVO DALPIZOL ME, 8,90, 4.450,00; 61, IVO DALPIZOL ME, 11,00, 1.100,00; 62, IVO DALPIZOL ME, 4,00, 400,00; 63, GABRIELA ABT TRATZ – EPP, 3,99, 399,00; 64, IVO DALPIZOL ME, 20,00, 1.000,00; 65, IVO DALPIZOL ME, 20,00, 1.000,00; 66, IVO DALPIZOL ME, 11,00, 550,00; 67, IVO DALPIZOL ME, 11,00, 550,00; 68, IVO DALPIZOL ME, 31,00, 310,00; 69, IVO DALPIZOL ME, 5,20, 260,00; 70, IVO DALPIZOL ME, 7,00, 700,00; 71, GABRIELA ABT TRATZ – EPP, 10,99, 1.099,00; 72, BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP, 23,99, 4.798,00; 73, BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP, 1,60, 160,00; 74, BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP, 15,90, 1.590,00; 75, BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP, 122,50, 61.250,00; 76, BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP, 2,54, 2.540,00; 77, GABRIELA ABT TRATZ – EPP, 17,95, 1.795,00; 78, IVO DALPIZOL ME, 11,96, 11.960,00; 79, IVO DALPIZOL ME, 5,50, 2.750,00; 80, IVO DALPIZOL ME, 4,20, 2.100,00. Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP	10.257.028/0001-73	70.336,00
GABRIELA ABT TRATZ-EPP	11.828.351/0001-01	45.171,00
IVO DALPIZOL ME	80.515.984/0001-82	80.821,00
LUIZ ANTONIO NEGRELLO-ME	09.330.863/0001-28	56.350,00
MAURI MODESTO CAGNINI-PLANTAS-ME	22.940.135/0001-70	29.725,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Não acudiram interessados para os itens nº 06, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 24, 51 e 56, sendo os mesmos DESERTOS. Valor total estimado da licitação é de R\$ 281.405,00 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinco reais). Coronel Vivida, 31 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod252021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 106.440,00. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017. Ademar Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod252037

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2017, - MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: VENDA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL E HORÁRIO: Auditório localizado no antigo fórum, no Município de Coronel Vivida/PR, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 23 de novembro de 2017. O VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R\$ 138.000,00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300 e 3232-3779. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017. Ademar Antonio Aziliero – Presidente da Comissão de Licitação.

Cod252051

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI

O conselho municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Coronel Vivida Paraná no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Municipal Nº 2800/2017, torna público o processo de escolha de membros da sociedade civil para compor o CMDI. EDITAL Nº 01 DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- PARA O BIÊNIO 2017/2019.

Dispõe sobre o processo de eleição da sociedade civil para compor o CMDI.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 O processo de escolha é regido por este edital aprovado pelo Conselho do Idoso.

1.1.1 A comissão eleitoral designada pelo CMDI, composto paritariamente dentre os membros do aludido conselho.

1.1.2 A comissão fica assim composta: representante governamental Solange Aparecida da Silva e sociedade civil Marilu Tassi

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Conforme disposto no art. 3º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, será, Constituído: I – Poder Público Municipal

II – As entidades da sociedade civil para a representação junto ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão eleitas em assembleia própria, convocada especialmente para esta finalidade, desde que preenchidos os requisitos para sua formação conforme deliberação do CMDI.

2.2 O processo eleitoral será regido por este Edital.

2.3 Quanto aos representantes da Sociedade Civil, exceção do usuário, o mandato no Conselho Municipal pertence à entidade eleita. Essa indicará no ato da candidatura, um titular e um suplente dentre os seus membros, para atuar como seu representante.

2.4 O mandato de Conselheiro será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, com direito a uma reeleição.

2.5 O processo eleitoral se dará em duas etapas: a) A fase inicial de habilitadas, b) A fase final de eleição por votos de todas as entidades consideradas habilitadas, bem como dos usuários.

2.6 A comissão responsável pelo processo eleitoral poderá impugnar candidaturas, até o segundo dia útil após o encerramento do prazo das inscrições, caso a entidade ou usuário não preencha as condições de elegíveis.

2.7 A impugnação da inscrição deverá ser comunicada ao usuário ou entidade interessada, imediatamente e terá três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para recorrer da decisão.

2.8 No dia 14 de novembro de 2017, até as 17:00, será divulgado pela comissão eleitoral a lista dos usuários e entidades habilitadas a participarem das eleições.

2.2 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – As entidades de defesa e garantia de direitos são aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas, projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos do idoso, construção de novos direitos, promoção da cidadania, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público idoso.

II – As entidades de atendimento são aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas e projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos aos idosos e seus famílias.

III – usuários: ser alfabetizado, com idade de 60 à 80 anos, residente do município.

3. DAS INSCRIÇÕES

As entidades interessadas em participar do processo eleitoral, e que cumpram os requisitos mencionados acima, deverão indicar até 05 (cinco) dos seus associados, para que possam votar em nome da entidade nos candidatos habilitados na cédula eleitoral.

Ao se candidatar a uma cadeira no Conselho ou movimento popular, entidade ou organização religiosa, deverá apresentar o nome do titular e do suplente que representará a entidade no conselho, caso eleita.

Os membros indicados, titular e suplente, deverão ser alfabetizados.

As inscrições serão realizadas de 7 a 13 Novembro de 2017 no Departamento de Promoção Humana, no horário de 08:00 às 12:00 13:00 às 17:00 horas, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017 – PROCESSO Nº. 072/2017 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 21/11/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "Aquisição de uniformes, para distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino; e, aquisição de camisetas com elaboração de arte a ser definida, para utilização em projetos educativos", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. **QBS:** O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 11h30min das 13h30min às 17hs, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 06 de novembro de 2017. **DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIEIRO**

106490/2017

Colombo

Aviso de Licitação

Chamamento Público Nº. 003/2017

Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal 1436/2017 artigo 32.

Data: 08 de novembro de 2017 a 12 de dezembro de 2017.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local do Credenciamento: Rua XV de novembro, 105 - Centro - Colombo - PR. (Divisão de Protocolo).

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 06 de novembro de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

106606/2017

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 104/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Kits de Uniforme Escolar para o ano letivo de 2018 da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 09 de novembro de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo /PR.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 06 de novembro de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

106703/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA- ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
05/2017

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo estimado de R\$ 126.330,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017. **Ademir Antonio Aziliero** - Presidente da CPL.

106414/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV - PROPOSTA SICONV Nº 022406/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 847455/2017 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – OPERAÇÃO Nº 1042711-41 – CEF – PROGRAMA: PRODESA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de novembro de 2017 até às 09h00min do dia 20 de novembro de 2017. Abertura das propostas após 09h00min do dia 20 de novembro de 2017. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 20 de novembro de 2017. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Tipo de licitação: menor preço por lote. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 108.500,00. Composto pelo valor unitário e total de cada equipamento discriminado a seguir:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARRETAS AGRÍCOLAS METÁLICAS, NOVAS, HIDRÁULICAS, BASCULANTES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METÁLICA COM KITS PISTÃO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS	4	10.000,00	40.000,00
02	ENSILADEIRA NOVA COMPLETA COM AFIADOR DE FACAS, NO MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 04 ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 T/H, PLATAFORMA PARA COLHER MILHO NA LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA 50 CV	1	18.500,00	18.500,00
03	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E ADUBO ORGANICO, NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 TONELADAS, ESTEIRA DUPLA COM NO MÍNIMO 80CM COM CARDAM, EIXO TANDEM, PNEUS NOVOS COM SUPORTE PARA ESTACIONAMENTO COM REGULAGEM ROSQUEAVEL COMPLETO	2	17.000,00	34.000,00
04	PLATAFORMA CORTADORA RECOLHEDORA DE FORRAGENS NOVAS (MILHO E OUTROS), LARGURA MÍNIMA DE CORTE 1.090 MM, 03 NAVALHAS POR TAMBOR, ACIONAMENTO CALXA DE ROLOS (CORRENTE), ROTACAO 800 A 1500 RPM (TROCA DE ENGRENAGENS), ACOPLAVEL A DIVERSAS COLHEDORAS	2	8.000,00	16.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO R\$			108.500,00	

Prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias da emissão da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 01 de Novembro de 2017. **Ademir Antonio Aziliero** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

105985/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2017. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 106.440,00. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017. **Ademir Antônio Aziliero**, Presidente da CPL.

106589/2017



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de novembro de 2017 14:05
Para: 'piramedevendas@wln.com.br'
Assunto: Pregão Presencial 96/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".
Anexos: 2. Edital Pregao nº 96-2017 veículo ADM - novo.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 96/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de novembro de 2017 14:17
Para: 'adm@toyopabra.com.br'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 96/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".
Anexos: 2. Edital Pregao nº 96-2017 veículo ADM - novo.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 96/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de novembro de 2017 14:19
Para: 'alvarovendas@toyopabra.com.br'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 96/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".
Anexos: 2. Edital Pregao nº 96-2017 veículo ADM - novo.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 96/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de novembro de 2017 14:19
Para: 'vendaspb9@granvel.com.br'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 96/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".
Anexos: 2. Edital Pregao nº 96-2017 veículo ADM - novo.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 96/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvividapr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de novembro de 2017 14:20
Para: 'vendas.tiagocordeiro@gmail.com'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 96/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".
Anexos: 2. Edital Pregao nº 96-2017 veículo ADM - novo.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 96/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de novembro de 2017 14:25
Para: 'financeirobeltrao@zenimotors.com'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 96/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".
Anexos: 2. Edital Pregao nº 96-2017 veículo ADM - novo.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 96/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2017

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/11/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 106.440,00 (cento e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60(sessenta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recibido em 09.11.17



iana

De: iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de novembro de 2017 10:06
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".
Anexos: 96. Edital - Mural Pg Pr. nº 96-2017.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/11/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 106.440,00 (cento e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60(sessenta) dias.

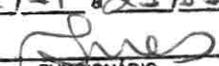
INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Segundo
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

06/11/17 à 21/11/17


FUNCIONÁRIO



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 122/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Aos 21 de novembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 142/2017, Licitação nº 96/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
GERMANO ZENI VEICULOS LTDA	03.943.249/0001-29	SIM
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	77.812.188/0001-05	SIM
TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA	01.643.145/0001-73	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. As mesmas foram submetidas ao exame e rubrica dos representantes das proponentes presentes a sessão. O representante da empresa GERMANO ZENI VEICULOS LTDA questionou que o prospecto ofertado pela empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, as características do veículo não condizem com o solicitado no edital, ou seja, porta mala de 440 litros e cambio de 6 velocidades. Em relação ao cambio de 07 velocidades, o representante da empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA alegou que são 06 marchas à frente e uma a ré. Também questionou que o porta malas é apenas 20 litros menor, o que não impede em uma utilização diária do veículo e considera injusta a desclassificação por este motivo, pois possui um valor menor e atende a todas as características exceto o porta malas.

Considerando que a empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, apresentou cotação para o veículo Chevrolet Cruze Ltz e conforme o catálogo apresentado pela empresa juntamente com a proposta, o porta malas do mesmo é de 440 litros e o solicitado no termo de referencia é: "VOLUME MINIMO DO PORTA MALAS DE 460 LITROS", portanto, considerando que foi estabelecido no edital, no item VI, subitem 6.1, alínea "g" e subitem 6.8, o veículo ofertado não atende integralmente ao descritivo do edital, pois o seu porta malas é de 440 litros e o mínimo exigido é de 460 litros, fica desclassificada a proposta da empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

As empresas GERMANO ZENI VEICULOS LTDA e TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA, apresentaram a proposta correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo as mesmas CLASSIFICADAS.

Em anexo histórico do pregão.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA	R\$ 102.000,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 102.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA	01.643.145/0001-73	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sendo manifestada a intenção pelo representante da empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, alegando em síntese "que o porta malas é apenas 20 litros menor, o que não impede em uma utilização diária do veículo e o cambio de 07 velocidades, o seu veículo atende ao edital, pois são 06 marchas à frente e uma a ré, portanto considera injusta a desclassificação por este motivo, pois possui um valor menor e atende a todas as características, exceto o porta malas. Também alega que não tem conhecimento que existam 03 (três) veículos que se encaixem nas especificações exigidas no edital".

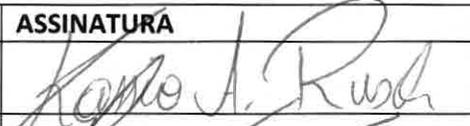
Foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2017.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
GERMANO ZENI VEICULOS LTDA	Kassio Alberto Rusch	
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	Hemerson Luiz Galvon	
TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA	Alvaro Luis Tagliari	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 142/2017 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Expedição: 06/11/2017	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA	ALVARO LUIS TAGLIARI	Não Especificado	Sim
SUDOAUTO-SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	HEMERSON LUIZ GALVON	Não Especificado	Sim
GERMANO ZENI VEICULOS LTDA	KASSIO ALBERTO RUSCH	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	EDEN	UN	106.440,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA		106.000,0000	-
	2	GERMANO ZENI VEICULOS LTDA		106.440,0000	0,42
	desclassificado	SUDOAUTO-SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA		106.440,0000	0,42

Desclassificada a proposta da empresa SUDOAUTO-SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, apresentando cotagem para o veículo Chevrolet Cruze Ltz e conforme o catálogo apresentado pela empresa juntamente com a proposta, o porta malas do mesmo é de 440 litros e o solicitado no termo de referencia é: "VOLUME MINIMO DO PORTA MALAS DE 460 LITROS", portanto, considerando que foi estabelecido no edital, no item VI, subitem 6.1, alínea "g" e subitem 6.8, o veículo ofertado não atende integralmente ao descritivo do edital, pois o seu porta malas é de 440 litros e o mínimo exigido é de 460 litros, fica desclassificada a proposta da empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	EDEN	UN	106.440,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	GERMANO ZENI VEICULOS LTDA		105.000,0000	-1,35
	2	TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA		104.000,0000	-2,29
	3	GERMANO ZENI VEICULOS LTDA		103.000,0000	-3,23
	4	TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA		102.000,0000	-4,17
	5	GERMANO ZENI VEICULOS LTDA		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	EDEN	UN	106.440,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA		102.000,0000	-
	2	GERMANO ZENI VEICULOS LTDA		103.000,0000	0,98

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	EDEN	UN	106.440,0000	-

Sem lançamentos.

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	EDEN	UN	106.440,0000	-

Sem negociação.

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 142/2017 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Expedição: 06/11/2017	Homologação:	Situação: Aberta

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	EDEN	UN	106.440,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA		102.000,0000	-
	2	GERMANO ZENI VEICULOS LTDA		103.000,0000	0,98

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	EDEN	UN	1,00	102.000,0000	102.000,0000
Total do Fornecedor						102.000,0000

Total Geral	102.000,0000
--------------------	--------------

7

/

/

/

/

/

/

/

PROTOCOLO Nº 26.057/17
Em: 24.11.17 às 15:08

FUNCIONÁRIO



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Edital de Pregão Presencial nº 96/2017

Proc. Licitatório nº: 142/2017

Licitante/Recorrida: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Romeu Lauro Werlang, 699, Centro, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por seu diretor Marcio Aurélio Pallaoro, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 8.113.538-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.178.409-28, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cadorin, n. 64 Santa Terezinha, Pato Branco, Estado do Paraná vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, tempestivamente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, conforme a seguir exposto.

DAS RAZÕES DO RECURSO

No dia 21/11/2017, fora realizado pregão na forma presencial, do tipo menor preço, visando contratar **empresa para fornecimento de veículo de passeio novo para a administração pública municipal**.

De acordo com o edital de licitação, o veículo deveria ter as seguintes características, podendo alcançar o valor máximo de R\$ 106.440,00 (cento e seis mil e quatrocentos e quarenta reais):



Veículo automotor, zero quilometro, sedan, quatro portas, pintura metálica na cor prata, ano modelo 2017/2018 com as seguintes especificações mínimas: garantia total de 03 anos ou 100.000KM; potência mínima de 153cv; bi-combustível (gasolina ou etanol); protetor de carter; capacidade mínima no tanque de combustível de 60 litros; capacidade 05 passageiros, transmissão automática mínima de 07 velocidades, volume mínimo do porta malas de 460 litros; direção hidráulica, elétrica, eletro hidráulica ou eletroassistida; ar condicionado integrado digital frio e quente; travas e vidros elétricos nas 04 portas; desembaçador traseiro, apoio de cabeça para os bancos dianteiros e traseiros; alarme anti-furto; bolsas de ar infláveis frontais e laterais; sistema de freios a disco nas quatro rodas ABS anti-blocante com distribuição eletrônica de frenagem EBD; computador de bordo com controle no volante; espelho retrovisores externos elétricos; faróis de neblina; película protetora em toda área envidraçada, de acordo com a legislação vigente; controlador de tração e estabilidade; rodas de liga leve de 17 polegadas, pneus 215/50 R17, sensor de estacionamento traseiro; sistema de som AM/FM; CD Player; MP3; navegador e GPS integrados; câmera de ré, bancos e acabamentos em couro; chave com comando integrados, com os acessórios: macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro.

Realizada a reunião de abertura e julgamento de processo licitatório, a licitante/recorrente teve sua presença e credenciamento atestado pela comissão.

Após, no momento da abertura dos envelopes, após apresentar a melhor oferta de preço, a licitante/recorrente fora questionada pelo licitante GERMANO ZENI VEÍCULOS LTDA, acerca das características do veículos, por supostamente não condizerem com o solicitado no edital, tendo o porta mala do veículo ofertado pela licitante/recorrente a capacidade de 440 litros e câmbio de 6 velocidades.

Assim, a comissão passou a entender que o veículo ofertado pela licitante/recorrente não atendeu o descrito no edital, ficando desclassificada a sua proposta.



Em razão de não concordar com a decisão tomada pela comissão deste processo licitatório, a licitante/recorrente apresenta este recurso.

DOS FUNDAMENTOS

Como se pode observar, este processo licitatório para compra de um automóvel apresentou diversas exigências, de modo a deixar muito restrito os carros que atendem sua condição, de modo a quase eliminar a concorrência.

Por outro lado, os automóveis são fabricados com características próprias, sendo cada detalhe desenhado e produzido por uma determinada razão.

Tanto é assim que nos comparativos, acaba-se por colocar lado a lado veículos com características semelhantes, e de forma mais genérica, como por exemplo: sedans médios, hatches médios, SUVs, etc., não se apegando a tantos detalhes.

No caso da licitante/recorrente não é diferente, dentre a gama de veículos que sua empresa oferece ao mercado, o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ é o que concorre dentro da categoria.

Prova disso é a capa da revista especializada em assuntos automotivos Quatro Rodas (em anexo), onde sob o título “briga de sedãs”, aparece na capa três veículos, sendo estes o Cruze, Civic e Corolla.

A mesma revista acima citada fez um comparativo entre os três veículos (em anexo), onde se pode constatar que o automóvel ofertado pela licitante/recorrente ganhou em diversas categorias, além de levar o prêmio de melhor compra.

Como poderia, diante dessa situação, a comissão do processo licitatório impedir que a licitante/recorrente participe, em razão de seu automóvel possuir 20 litros a menos, ferindo totalmente o princípio da razoabilidade.



Quanto ao câmbio, também não ficou claro para a licitante/recorrente o motivo de sua desclassificação. Primeiro, porque o automóvel Cruze, como se pode notar nos comparativos possui melhor aceleração e retomada da velocidade que seus concorrentes Civic e Corolla, além de possuir o melhor consumo de combustível rodoviário e um dos melhores consumos urbanos. Em segundo lugar, o automóvel oferecido pela licitante/recorrente possui 6 marchas à frente e uma a ré, completando 7 velocidades.

A decisão da comissão em desclassificar a licitante/recorrente pelo motivo alegado fere o princípio da competitividade, sendo tal prática expressamente vedada pela Lei 8.666/93, veja:

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, **o caráter competitivo do procedimento licitatório**, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

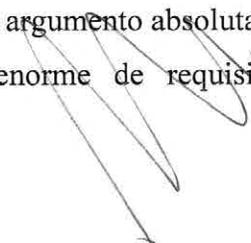
Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

(Grifo nosso)

Acerca da razoabilidade Referindo-se, temos que Celso Antônio Bandeira de Mello, no “Curso de Direito Administrativo” (2006) nos forneceu uma apreciação acerca da matéria, que passamos a transcrever:

Vale dizer: pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas – e, portanto, jurisdicionalmente invalidáveis –, as condutas desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada.

É o que aconteceu no caso concreto, valendo de argumento absolutamente oposto à razoabilidade, pois mesmo cumprindo uma gama enorme de requisitos, a





licitante/recorrente acabou por ser desclassificada do processo licitatório por detalhes que nem ao menos interferem no objetivo final da licitação.

Diante de tal situação, pode-se concluir que a comissão de licitação está eivada de um excesso de formalismo, deixando escapar o objetivo final deste processo, que é através de uma ampla concorrência, obter a melhor oferta para o ente público.

Tratando da questão do excesso de formalismo no processo licitatório, já se manifestou o E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, senão vejamos:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. RECURSO NA FASE HABILITATÓRIA QUE REVERTEU A INABILITAÇÃO DE LICITANTES. PREVISÃO EDITALÍCIA. ILEGALIDADE E PREJUÍZO NÃO DEMONSTRADOS. a) A possibilidade de recorrer de determinada fase da licitação pressupõe que a decisão recorrida possa ser modificada, não consistindo em ilegalidade, uma vez que essa previsão se encontra no Edital e na Lei no 8.666/93. b) **A interpretação do Edital deve observar a finalidade do procedimento licitatório e não pode ocorrer para restringir o número de concorrentes, ou prejudicar a escolha da melhor proposta.** c) Destarte, **a Administração pode interpretar o Edital de maneira favorável a todas as licitantes, contanto que o faça com base nos princípios da razoabilidade e do interesse público, afastando exigências editalícias que traduzam excesso de formalismo.** 2) AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJPR - 5ª C.Cível - AI - 688007-7 - Curitiba - Rel.: Leonel Cunha - Unânime - J. 26.10.2010)

Veja, no caso concreto o que está acontecendo é uma verdadeiro restrição do número de concorrentes, prejudicando o Município de Coronel vivida na escolha da melhor proposta, pois tantos detalhes técnicos apenas eliminam a concorrência.

Desta forma, no caso concreto, restou demonstrando ser medida cabível para o caso concreto a procedência do presente recurso, com a consequente habilitação da licitante/recorrente.



PEDIDOS

Diante de todo o exposto acima, requer que, o pedido da licitante/recorrente seja deferido, e conseqüentemente seja habilitada par a próxima etapa do processo licitatório, qual seja, a etapa de lances e negociação, haja vista ter cumprido os requisitos da licitação, não havendo, dessa forma, motivo para sua desclassificação.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Itapema, 24 de novembro de 2017.

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ sob nº 77.812.188/0001-05



2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
e-mail: carlorioparacena@gmail.com

Protocolo 0000164

LIVRO
139

RÚBRICA



"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: EDSON LUIZ CASAGRANDE A FAVOR DE MARCIO AURÉLIO PALLAORO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, (23/01/2015), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado, empresário, natural de Arvorezinha/RS, nascido em 27/03/1969, filho de LUIZ CASAGRANDE e IVANI RITA CASAGRANDE, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.058.698-9/SSP/PR, expedida em 08/01/1992 e inscrito no CPF/MF sob nº 546.244.959-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Muraro, 55, Casa 08, São João, Curitiba-PR, neste ato na qualidade de sócio cotista da empresa: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Romeu Lauro Werlang, 699, Centro em Francisco Beltrão-PR, nos termos de Vigésima Sexta Alteração e Contrato Consolidado devidamente registrado sob nº 20084821655 em data de 03/11/2008; e Certidão Simplificada expedida em 08/01/2015; documentos arquivados e registrados na Junta Comercial do Paraná, Agência Regional de Francisco Beltrão, os quais ficam arquivados nestas notas, no arquivo de contratos nº 007, folha 150; reconhecido como o próprio por mim IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **MARCIO AURÉLIO PALLAORO**, brasileiro, casado, administrador, natural de Pato Branco/PR, nascido em 06/04/1979, filho de ALCEMIRO THEODOSIO PALLAORO e TEREZINHA BATTISTI PALLAORO, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.113.538-0-SSP-PR, expedida em 06/05/1997 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.178.409-28, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cadorin, 64, Santa Terezinha, Pato Branco-PR; o qual confere: **poderes especiais para em nome do outorgante agir com os seguintes atos:** a) constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA e EXTRA JUDICIA", para defendê-lo em toda e qualquer ação em que a empresa figure como autora, ré, oponente e mandante; b) cobrar e receber qualquer importâncias devidas à empresa por qualquer título, de terceiro mesmo de repartições públicas, Estaduais, Municipais ou Federais, passando recibos e dando quitação; c) admitir e demitir empregados; d) representá-lo em Juízo e Justiça do Trabalho, transigir, desistir, recorrer, fazer acordos; e) representá-lo junto a **Serventia Nacional Brasileira de Correios e Telégrafos**, receber e expedir correspondências, simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive valores e Colix Postaux; f) requerer falência de devedores da empresa; g) comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assinando recibos de quitação e notas; h) representá-lo em concorrências, inclusive as públicas, exceto na modalidade carta convite; i)

21 MAR 2015

CONFERE ORIGINAL APRESENTADO

ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA

CPF 090.479.433-11

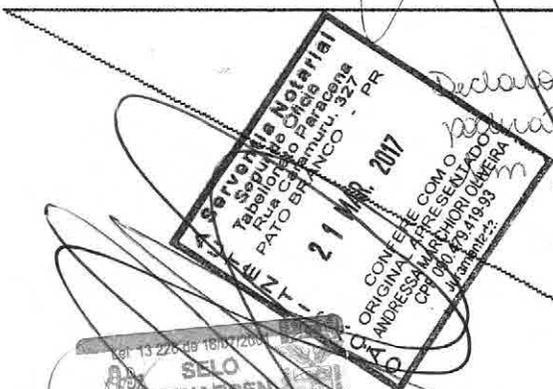
Juramentada

expressamente vedada o outorgado a participação de concorrências públicas e leilões públicos para a aquisição/compra de bens públicos; j) assinar contratos, requerer o que necessário for; k) fica vedado a alienação do ativo immobilizado e o substabelecimento da presente no todo ou em parte. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgou, aceitou e assina. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº D000164, em data de 23/01/2015. Eu, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Substituta, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas : R\$64,23 (VRC 384,61) Selo R\$ 0,52. Selo Digital Nº sJ5Er.DGywF.vL1EX, Controle: iFNKQ.eT5F. Pato Branco-PR, 23 de janeiro de 2015. (aa.) EDSON LUIZ CASAGRANDE, Outorgante. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Substituta, que a traladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test^o _____ da Verdade

Pato Branco-PR, 23 de janeiro de 2015

IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO
Substituta



*Declaro estar ciente que esta procuração
poderá ser revogada a qualquer momento,
em todo tempo.*





1

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-390, portador da Cédula de Identidade n.º 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Curitiba, nº 2333, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-630, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20, **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Pr, na Rua Pedro Muraro, nº 55, Bairro São João, CEP 82030-620, portador da cédula de identidade nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/01/1992. Inscrito no CPF/MF nº 546.244.959-34, **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua Ines Pinzon, nº 699, Centro, CEP 85660-000, portador da cédula de identidade 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1997, inscrito no CPF/MF 813.908.079-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 689, Bairro Centro, CEP 85601-020, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 41201667111**, com data de 20/09/1968, e última alteração contratual registrada sob o número 20137336250 data de 09/01/2014, resolvem assim alterar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço sede da Matriz para Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020, na cidade de Francisco Beltrão - Pr.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



2

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-390, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Curitiba, nº 2333, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-630, portadora da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20, **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Pr, na Rua Pedro Muraro, nº 55, Bairro São João, CEP 82030-620, portador da cédula de identidade nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/01/1992. Inscrito no CPF/MF nº 546.244.959-34, **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua Ines Pinzon, nº 699, Centro, CEP 85660-000, portador da cédula de identidade 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1997, inscrito no CPF/MF 813.908.079-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020,

H

2

f

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41201667111, com data de 20/09/1968, e última alteração contratual registrada sob o número 20137336250 data de 09/01/2014, resolvem assim consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

SEDE E FORO: Rua Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020, Francisco Beltrão - Pr.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20 de Setembro de 1968.

ATIVIDADE ECONÔMICA: A Sociedade tem por objeto social atividade de:

- a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- c) Comércio sob consignação de veículos automotores;
- d) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- e) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- f) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto negócios imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão, e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (Hum milhão, e quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR RS
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	1.050.000	1.050.000,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	150.000	150.000,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10	150.000	150.000,00
GERSON RIGO	10	150.000	150.000,00
TOTAL		1.500.000	1.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



4

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. PRO-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes constituir mandatários na sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios, de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após apuração mensal poderão ser distribuídos de acordo com as deliberações da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

com local, data, hora, e a ordem do dia para a reunião, para os endereços que os sócios para esse fim depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou demais sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo (s) sócio(s) que detenha(m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito, para dirimir dúvidas e resolver conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Francisco Beltrão - PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



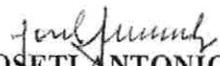
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

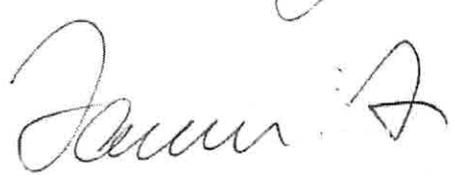
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1-(uma) via.

Francisco Beltrão PR, 20 de Abril de 2016.


JOSETI ANTONIO MEIMBERG


ANGELA MARIA MEIMBERG


EDSON LUIZ CASAGRANDE


GERSON RIGO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de EDSON LUIZ CASAGRANDE 742588. Pato Branco-PR, 02 de maio de 2016 - 14:58:38h. R\$7,93 (VRC 47,48), Funrejus: R\$1,98 + Selo: R\$ 0,75
Em Test^o da Verdade, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO - Escrevente Juramentada
Selo Digital N^o c12nc.9Ivha.47yIb-wT5KQ.eTds - Confirma em <http://funarpen.com.br>

[Handwritten signature]



2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
JOSETE ANTONIO MEIMBERG
ANGELA MARIA MEIMBERG

Em Test^o da Verdade (Boa Fé)

Francisco Beltrão, PR 27 de Abril de 2016

ESCREVENTE: BASTIENITO ABNER WILLIAM PERSZEL R.419/82 - 0,75
TUFFL - 9v8EX - 26AGW - 40bbN - Tyto - Confirma em: <http://funarpen.com.br>



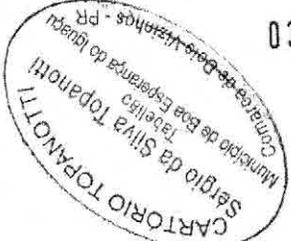
FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
MNfe6.gIahn.mJKYW
Controle:
4XnDa.40ds
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CARTORIO TOPANOTTI
Comarca de Dois Vizinhos
Mun. de Boa Esperança do Iguaçu-PR
Rua Venâncio de Melo Akazandire, 221
Fone/Fax: (46) 3537-1126
Cx. Postal 02
CEP: 86690-000

Reconheço a(s) firma(s) de: *[Handwritten signature]*

Em testemunho da verdade, Boa Esperança do Iguaçu-PR, 02 de Maio de 2016.

SÉRGIO DA SILVA TOPANOTTI - Tabelião
 ELIANDRA GABRIELLI - Aux. Juramentada



03 MAIO 2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB N° 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 122/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Aos 21 de novembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 142/2017, Licitação nº 96/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
GERMANO ZENI VEICULOS LTDA	03.943.249/0001-29	SIM
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	77.812.188/0001-05	SIM
TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA	01.643.145/0001-73	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. As mesmas foram submetidas ao exame e rubrica dos representantes das proponentes presentes a sessão. O representante da empresa GERMANO ZENI VEICULOS LTDA questionou que o prospecto ofertado pela empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, as características do veículo não condizem com o solicitado no edital, ou seja, porta malas de 440 litros e cambio de 6 velocidades. Em relação ao cambio de 07 velocidades, o representante da empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA alegou que são 06 marchas à frente e uma a ré. Também questionou que o porta malas é apenas 20 litros menor, o que não impede em uma utilização diária do veículo e considera injusta a desclassificação por este motivo, pois possui um valor menor e atende a todas as características exceto o porta malas.

Considerando que a empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, apresentou cotação para o veículo Chevrolet Cruze Ltz e conforme o catálogo apresentado pela empresa juntamente com a proposta, o porta malas do mesmo é de 440 litros e o solicitado no termo de referência é: "VOLUME MINIMO DO PORTA MALAS DE 460 LITROS", portanto, considerando que foi estabelecido no edital, no item VI, subitem 6.1, alínea "g" e subitem 6.8, o veículo ofertado não atende integralmente ao descritivo do edital, pois o seu porta malas é de 440 litros e o mínimo exigido é de 460 litros, fica desclassificada a proposta da empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

As empresas GERMANO ZENI VEICULOS LTDA e TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA, apresentaram a proposta correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo as mesmas CLASSIFICADAS.

Em anexo histórico do pregão.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA	R\$ 102.000,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 102.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA	01.643.145/0001-73	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sendo manifestada a intenção pelo representante da empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, alegando em síntese "que o porta malas é apenas 20 litros menor, o que não impede em uma utilização diária do veículo e o câmbio de 07 velocidades, o seu veículo atende ao edital, pois são 06 marchas à frente e uma a ré, portanto considera injusta a desclassificação por este motivo, pois possui um valor menor e atende a todas as características, exceto o porta malas. Também alega que não tem conhecimento que existam 03 (três) veículos que se encaixem nas especificações exigidas no edital".

Foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2017.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
GERMANO ZENI VEICULOS LTDA	Kassio Alberto Rusch	
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	Hemerson Luiz Galvon	
TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA	Alvaro Luis Tagliari	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 142/2017 - Pregão - Normal	Homologação:	Situação: Aberta
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Expedição: 06/11/2017		

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA	ALVARO LUIS TAGLIARI	Não Especificado	Sim
SUDOAUTO-SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	HEMERSON LUIZ GALVON	Não Especificado	Sim
GERMANO ZENI VEICULOS LTDA	KASSIO ALBERTO RUSCH	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	EDEN	UN	106.440,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA		106.000,0000	-
	2	GERMANO ZENI VEICULOS LTDA		106.440,0000	0,42
	Desclassificado	SUDOAUTO-SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA		106.440,0000	0,42

Desclassificada a proposta da empresa SUDOAUTO-SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, pois não atende ao item VI, subitem 6.1, alínea "g" e subitem 6.8, o veículo ofertado não atende integralmente ao descritivo do edital, pois o seu porta malas é de 440 litros e o mínimo exigido é de 460 litros, fica desclassificada a proposta da empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	EDEN	UN	106.440,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	GERMANO ZENI VEICULOS LTDA		105.000,0000	-1,35
	2	TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA		104.000,0000	-2,29
	3	GERMANO ZENI VEICULOS LTDA		103.000,0000	-3,23
	4	TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA		102.000,0000	-4,17
	5	GERMANO ZENI VEICULOS LTDA		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	EDEN	UN	106.440,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA		102.000,0000	-
	2	GERMANO ZENI VEICULOS LTDA		103.000,0000	0,98

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	EDEN	UN	106.440,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	EDEN	UN	106.440,0000	-
Sem negociação.					

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 142/2017 - Pregão - Normal	Homologação:	Situação: Aberta
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Expedição: 06/11/2017		

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	EDEN	UN	106.440,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA		102.000,0000	-
	2	GERMANO ZENI VEICULOS LTDA		103.000,0000	0,98

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	EDEN	UN	1,00	102.000,0000	102.000,0000
Total do Fornecedor						102.000,0000
Total Geral						102.000,0000

7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2017.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de novembro de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 21 de novembro de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do objeto da presente licitação é de **R\$ 106.440,00 (cento e seis mil e quatrocentos e quarenta reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 21/11/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 96/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 21 de novembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 96/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 21 de novembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.
- f) **MARCA e MODELO dos veículos cotados, sob pena de desclassificação;**
- g) **Prospecto ou catálogo ou folder do item ofertado**, contendo todas as especificações, itens de série, ficha técnica para fins de conferência do veículo ofertado.
- h) prazo de entrega é de **até 60 (sessenta) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, deslocamentos, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referencia), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido a quantidade de caracteres, porem cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

6.10. Disposições gerais referentes às propostas:

6.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

6.10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- b)** Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a)** Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b)** Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.



7.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.1.5. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.1.5.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.1.5.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.1.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.1.9. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.1.10. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.11. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.10.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.10.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer o objeto pelo preço nele registrado.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. O item deveser entregue, nas especificações e quantidade discriminada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o item que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.2. O item deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.3. A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no Município de Coronel Vivida, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

12.4. O veículo deverá ser fornecido sem ônus adicional para a Contratante.

12.5. No ato de entrega, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

12.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

12.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação;

12.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e verificação do estabelecido no item 18.8 e alíneas e consequente aceitação.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

12.8. Em caso de devolução do item por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

12.9. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

13.2. A nota fiscal / fatura que apresentarem incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.3.1. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- 6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- 6.3. de comércio exterior."

13.3.2. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.1.008	4.4.90.52.52	000	3751

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do fornecimento do produto ora contratado.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o produto e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daquele já entregue, considerando-se, para tanto, o preço unitário.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VII - Declaração de Incompatibilidade Negocial
Anexo VIII - Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

I. OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, ZERO QUILOMETRO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme abaixo especificado:

II. JUSTIFICATIVA

O interesse público se justifica, inicialmente, para melhor atender as necessidades, na questão da segurança de seus agentes.

Por questão de responsabilidade patrimonial, levando em consideração a relação custo/benefício na manutenção do veículo.

Ainda na questão da responsabilidade patrimonial, importante salientar que o veículo atualmente utilizado, será alienado em curto espaço de tempo, por intermédio de leilão, de tal forma que poderá ser auferido valor compatível e significativo, aproveitando o valor de mercado diante de sua depreciação já ocorrida, evitando maior depreciação em virtude do ano e estado de conservação devido ao excessivo uso.

Ainda, perante a eventualidade de alienação, evitando ficar a Administração sem veículo por determinado período.

E, finalmente, o interesse público se justifica consubstanciado no princípio da eficiência, eis que diante das atribuições pertinentes ao uso do veículo, outro veículo poderá proporcionar maior rendimento, no intuito de alcançar resultados mais positivos e satisfatórios à comunidade, haja vista, a necessidade de realização de diversos deslocamentos.

Portanto, em decorrência do desgaste devido ao uso prolongado do veículo da administração, de uso do gabinete e diante de sua onerosidade no que tange a manutenção, no que concerne à crescente demanda de suas atribuições, se faz necessário a aquisição de um veículo, o qual ficara a serviço da Administração Pública no desempenho de suas atividades externas.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer o item abaixo relacionado com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	QTDE.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	17300	VEICULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, SEDAN, QUATRO PORTAS, PINTURA METALICA NA COR PRATA, ANO MODELO 2017/2018 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES MINIMAS: GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM; POTENCIA MINIMA DE 153CV; BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E ETANOL); PROTETOR DE CARTER; CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 60 LITROS; CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, TRANSMISSAO AUTOMATICA MINIMA DE 07 VELOCIDADES, VOLUME MINIMO DO PORTA MALAS DE 460 LITROS; DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA, ELETRO HIDRAULICA OU	106.440,00	106.440,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			ELETROASSISTIDA; AR CONDICIONADO INTEGRADO DIGITAL FRIO E QUENTE; TRAVAS E VIDROS ELETRICOS NAS 04 PORTAS; DESEMBACADOR TRASEIRO, APOIO DE CABECA PARA OS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARMES ANTI-FURTO; BOLSAS DE AR INFLAVEIS FRONTAIS E LATERAIS; SISTEMA DE FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS ABS ANTI-BLOCANTE COM DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM EBD; COMPUTADOR DE BORDO COM CONTROLE NO VOLANTE; ESPELHO RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS; FAROIS DE NEBLINA; PELICULA PROTETORA EM TODA AREA ENVIDRACADA, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE; CONTROLADOR DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; RODAS DE LIGA LEVE DE 17 POLEGADAS, PNEUS 215/50 R17, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; SISTEMA DE SOM AM/FM; CD PLAYER; MP3; NAVEGADOR E GPS INTEGRADOS; CAMERA DE RE, BANCOS E ACABAMENTOS EM COURO; CHAVE COM COMANDO INTEGRADOS, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO		
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$				106.440,00	

3.2. Deverá ser apresentado no momento da abertura dos envelopes de proposta de preços, prospecto, catálogo ou folder do item ofertado, contendo todas as especificações, itens de série, ficha técnica para fins de conferência do veículo ofertado.

IV - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. O item devera ser entregue, nas especificações e quantidade discriminada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o item que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2. O item devera ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no Município de Coronel Vivida, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.4. O veículo devera ser fornecido sem ônus adicional para a Contratante.

4.5. No ato de entrega, o produto devera estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato;
- Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação;

4.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e verificação do estabelecido no item 18.8 e alíneas e conseqüente aceitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8. Em caso de devolução do item por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

V - DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do objeto, deverá ter um total de 03 (três) anos ou 100.000 KM contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

5.4. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 96/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 96/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo) Declaro(amos)
sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na
modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,
para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

-----[Local e Data]

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº 96/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 96/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa, com sede, na cidade de (.....), Estado, inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o nº e RG sob o nº, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial n.º 96/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o fornecimento **DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1,0	UN	VEICULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, SEDAN, QUATRO PORTAS, PINTURA METALICA NA COR PRATA, ANO MODELO 2017/2018 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES MINIMAS: GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM; POTENCIA MINIMA DE 153CV; BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E ETANOL); PROTETOR DE CARTER; CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 60 LITROS; CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, TRANSMISSAO AUTOMATICA MINIMA DE 07 VELOCIDADES, VOLUME MINIMO DO PORTA MALAS DE 460 LITROS; DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA, ELETRO HIDRAULICA OU ELETROASSISTIDA; AR CONDICIONADO INTEGRADO DIGITAL FRIO E QUENTE; TRAVAS E VIDROS ELETRICOS NAS 04 PORTAS; DESEMBACADOR TRASEIRO, APOIO DE CABECA PARA OS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARMES ANTI-FURTO; BOLSAS DE AR INFLAVEIS FRONTAIS E LATERAIS; SISTEMA DE FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS ABS ANTI-BLOCANTE COM DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM EBD; COMPUTADOR DE BORDO COM CONTROLE NO VOLANTE; ESPELHO RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS; FAROIS DE NEBLINA; PELICULA PROTETORA EM TODA AREA ENVIDRACADA, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE; CONTROLADOR DE TRAÇAO E ESTABILIDADE; RODAS DE LIGA LEVE DE 17 POLEGADAS, PNEUS 215/50 R17, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; SISTEMA DE SOM AM/FM; CD PLAYER; MP3; NAVEGADOR E GPS INTEGRADOS; CAMERA DE RE, BANCOS E ACABAMENTOS EM COURO; CHAVE COM COMANDO INTEGRADOS, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO			

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

Parágrafo primeiro: Pelo fornecimento do objeto a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento do veículo.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.1.008	4.4.90.52.52	000	3751

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento do veículo, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente ao veículo entregue.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

- 6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*
- 6.3. de comércio exterior."*

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do veículo, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre o veículo.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento da fatura.

Parágrafo décimo: O pagamento será efetuado através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Parágrafo Único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, de xx/xx/xx a xx/xx/xx.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

Parágrafo primeiro: O veículo deverá ser entregue nas especificações e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o veículo que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

Parágrafo segundo: **O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.**

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no Município de Coronel Vivida, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: **O veículo deverá ser fornecido, sem ônus para o CONTRATANTE.**

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no termo de referência e consequente aceitação.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo primeiro: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do veículo recebido.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os itens na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos veículo corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO:

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

CARRO | ATÉ R\$ 100.000



R\$ 91.890

1º Cruze LT 1.4 turbo

Enquanto foi líder de mercado, a Fiat tinha fama de vender muito bem os seus modelos de entrada, mas de patinar com modelos de maior valor agregado. Já a GM sempre se deu bem com modelos um pouco mais caros, desde o Opala até o Vectra, passando pelo Monza, líder de vendas por um triênio nos anos 80. Pois parece que a situação anda se invertendo. A Fiat despencou em vendas de compactos, mas vende a picafe Toro como pão quente. Já a

GM nunca comercializou tantos carros de entrada, com a dupla Onix e Prisma liderando em seus segmentos. Mas não consegue o mesmo êxito com o Cruze (hatch e sedã).

O problema pode estar na comunicação, na rede ou no modelo de negócio, não no produto. Afinal, o Cruze conquista aqui o bicampeonato, mesmo com as atualizações da dupla japonesa que lidera as vendas de sedãs médios. Injustiçado no mercado, o modelo tem um equilíbrio

exemplar entre os melhores predados que se esperam dessa categoria.

O motor Ecotec 1.4 combina sua-vidade, desempenho e economia. O espaço e o conforto remetem a sedãs de nível superior. A suspensão dosa muito bem conforto e estabilidade e a lista de equipamentos dessa versão de entrada é convincente. A construção é moderna e o design elegante. Só o acabamento poderia ser um pouco mais caprichado. De quebra, o Cruze tem custos razoáveis de pós-venda.



No painel, tela digital monocromática

FIGHA TÉCNICA

Motor: dianteiro, transversal, 1.399 cm³, 16V, 153/150 cv a 5.200 rpm, 24,5/24 mkgf a 2.000 rpm
Dimensões: comp., 466,5 cm; largura, 180,7 cm; altura, 148,4 cm; entre-eixos, 270 cm; peso, 1.321 kg

BOLSA DE VALORES

Desvalorização 14,9% Seguro R\$ 4.774 Rede 600/94,8
Reparabilidade - Equipamentos AR, DIR, VID, EST, AUT, ESP, MUL

PEÇAS

Amortecedores dianteiros	R\$ 1.372
Pastilhas de freio	R\$ 328
Kit de embreagem	-
Farol esquerdo	R\$ 1.992
Para-choque dianteiro	R\$ 2.253
Retrovisor esquerdo	R\$ 1.264
Total	R\$ 7.209

REVISÕES

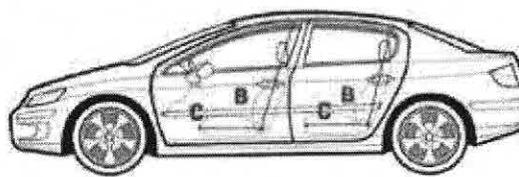
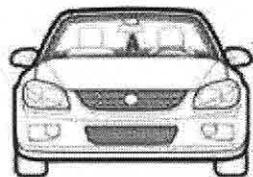
10.000 km	R\$ 252
20.000 km	R\$ 604
30.000 km	R\$ 388
40.000 km	R\$ 644
50.000 km	R\$ 388
60.000 km	R\$ 1.052
Total	R\$ 3.328

■ COMPARATIVO | SEDÃS MÉDIOS

	1° CRUZE	2° CIVIC	3° COROLLA
ACELERAÇÃO			
0 a 100 km/h	9 s	10,5 s	10,6 s
0 a 1.000 m	30,1 s - 178 km/h	31,5 s - 171 km/h	31,9 s - 167 km/h
VELOCIDADE MÁXIMA*			
	214 km/h	n/d	n/d
RETOMADAS			
0 40 a 80 km/h	3,8 s	4,8 s	4,3 s
0 60 a 100 km/h	4,9 s	5,8 s	5,7 s
0 80 a 120 km/h	6 s	7 s	7,3 s
FRENAGENS			
60/80/120 km/h a 0	14,7/26,7/64,1 m	15,1/26,1/61,8 m	16,1/28,9/66,9 m
CONSUMO			
Urbano	11,8 km/l	12,6 km/l	10,9 km/l
Rodoviário	15,9 km/l	15,4 km/l	14,6 km/l
RUÍDO INTERNO			
Neutro/RPM máx.	41,2/73,7 dBA	37,3/72,4 dBA	34,7/74 dBA
80/120 km/h	62,3/67,7 dBA	60,8/68,5 dBA	59,4/72,3 dBA
AFERIÇÃO			
Velocidade real a 100 km/h	95 km/h	96 km/h	98 km/h
Rotação do motor a 100 km/h em Drive	1.900 rpm	1.750 rpm	2.500 rpm
Volante	3 voltas	2,9 voltas	2,8 voltas
SEU BOLSO			
Preço	R\$ 101.990	R\$ 98.400	R\$ 99.990
Garantia	3 anos	3 anos	3 anos
Concessionárias	600	225	216
Revisões até 60.000 km	R\$ 3.300	R\$ 4.522	R\$ 3.250
Seguro	R\$ 7.323	R\$ 4.894	R\$ 4.996

*Dado de fábrica

FICHA TÉCNICA



CRUZE

A: 139,4 cm [diant.] / 135,1 cm [tras.]
B: 106,9 cm [diant.] / 91,7 cm [tras.]

CIVIC

A: 144,7 cm [diant.] / 139,7 cm [tras.]
B: 99,7 cm [diant.] / 94,2 cm [tras.]

COROLLA

A: 139,1 cm [diant.] / 139,2 cm [tr]
B: 93,6 cm [diant.] / 90,5 cm [tras]

100,2 cm [tras.]
),5 cm [tras.]
[tras.]

sv., 4 cil., 16V,
mm, 154/143
0,7/19,4 mkgf
ibio: automá-
eira **Direção:**
etro de giro]
1 [diant.], eixo
: discos venti-
[tras.] **Pneus:**
135 kg **Peso/**
cv **Peso/tor-**
f **Dimensões:**
largura, 177,5
; entre-eixos,
470 l; tanque
quipamentos
do digital, lu-
s led, central
létrico, faróis
erais, do tipo
ra motorista,
óis automáti-
idade.

CONDIÇÕES DE TESTE
[CRUZE/CIVIC/COROLLA]:
alt. 660 m; temp., 27/20/27°C; umid. relat.,
27/59/68%; press., 762/766/764 mmHg

VEREDICTO

**Nunca o Corolla esteve tão
perto dos rivais. Ainda assim,
é um projeto mais antigo.
Nem o Civic foi páreo para
o ótimo motor do Cruze.**



CRUZE



CIVIC



COROLLA





chevrolet.com.br 



CONSUMO	ETANOL	GASOLINA	
Estrada	9,6	14	km/l
Cidade	7,6	11,2	km/l

*Cálculo realizado: consumo divulgado pelo inmetro multiplicado pela capacidade do tanque de combustível do veículo mencionado.

NOVO CHEVROLET CRUZE 2017:

Melhor Compra Quatro Rodas: Sedãs médios até R\$ 100 mil
e Car Awards Brasil 2017: Melhor Carro Nacional




Solicitar Proposta





Viagem B
247.6 km
Cons. média comb.
16.9 km/L
2553 km
SE [icon] -- PRNDM

VEREDICTO

Nunca o Corolla esteve tão perto dos rivais. Ainda assim, é um projeto mais antigo. Nem o Civic foi páreo para o ótimo motor do Cruze.



CRUZE



CIVIC



COROLLA



	ELANTRA	SENTRA	FOCUS	JETTA
ACELERAÇÃO				
0 a 100 km/h (s)	10,9	12	10	10,3
0 a 1.000 m (s; km/h)	31,8/170,1	33,7/155,6	30,8/174,6	31,2/170,7
VELOCIDADE MÁXIMA	185	186	204	203
RETOMADAS				
0 a 80 km/h (s)	4,5	5,3	4,2	4,1
0 a 100 km/h (s)	5,9	6,9	5,2	5,8
0 a 120 km/h (s)	7,3	8,3	6,7	6,7
FREIAGENS				
120/80/50 km/h - 0 (m)	15,9/27/63,9	16/28,4/63,8	15,9/27,7/60	15,7/28,4/58,2
CONSUMO				
Urbano/Rodoviário (km/l)	11,5/15,5	10,1/14,5	10,3/15,2	11,5/14,7
RUIDO INTERNO				
PN/1* Max/30/120 km/h (dBA)	39,9/70,5/60,7/67,4	43,4/75,3/60,8/66,5	37,1/71,3/60,4/67,5	42,9/65,8/63,7/67,9
AFERIÇÃO				
Velocidade indicada (km/h)	100	100	100	100
Velocidade real (km/h)	91	96	99	97
Rotação do motor (rpm)	2.000	1.700	2.200	1.900
STU BOLSO				
Freio (R\$)	84.900	81.900	85.990	88.431
Garantia/assistência 24h (anos)	5/3	5/3	3/3	3/1
Pavões (3) (R\$)	1.379	1.339	1.432	—
Seguro (R\$)	6.398	6.199	7.487	6.848

CONDIÇÕES DE TESTE: *Estrada, temp. 30°C;amid.retat., 50% - Rodov., temp. 27°C; amid.retat., 33% - Rodov., temp. 22°C; amid.retat., 49% - Rodov., temp. 20°C; amid.retat., 37%.

ELANTRA 2.0

Motor: flex, diant., transv. 4 cil., 16V, DOHC, CVT, 1.999 cm³, 81 x 97 mm, 12,1:1, 167/157 cv a 6.200 rpm, 20,6/19,2 mkgf a 4.700 rpm. **Câmbio:** automático, 6 m., diant. **Direção:** elétrica, 2,8 voltas entre batentes, diâmetro de giro, 10,9 m. **Suspensão:** McPherson (diant.), eixo de torção (tras.) **Freios:** discos ventilados (diant.), sólidos (tras.) **Pneus:** 205/60 R15. **Dimensões:** comprimento, 457 cm; largura, 180 cm; altura, 148,5 cm; entre-eixos, 270 cm. Porta-malas: 407 l; tanque de comb., 58 l; peso, 1.780 kg; peso/potência, 10,7/11,3 kg/cv; peso/torque, 86,4/92,7 kg/mkgf.

SENTRA 2.0 S

Motor: flex, diant., transversal 4 cilindros, 16V, DOHC, CVT, 1.997 cm³, 84 x 90,5 mm, 9,7:1, 140 cv a 5.100 rpm, 20 mkgf a 4.800 rpm. **Câmbio:** automático CVT, diant. **Direção:** elétrica, 3,4 voltas entre batentes, diâmetro de giro, 10,6 m. **Suspensão:** McPherson (diant.), eixo de torção (tras.) **Freios:** discos ventilados (diant.), sólidos (tras.) **Pneus:** 205/50 R17. **Dimensões:** comprimento, 463,8 cm; largura, 178,1 cm; altura, 150,8 cm; entre-eixos, 270 cm. Porta-malas: 503 l; tanque de comb., 52 l; peso, 1.327 kg; peso/potência, 9,5 kg/cv; peso/torque, 82,4 kg/mkgf.

FOCUS SE 2.0

Motor: flex, diant., transv. 6 cil., 16V, DOHC, injeção direta, 1.999 cm³, 87,5 x 83,1 mm, 12:1, 176/175 cv a 6.500 rpm, 22,5/21,1 mkgf a 4.500 rpm. **Câmbio:** automatizado, dupla embreagem, 6 m., diant. **Direção:** elétrica, 2,6 voltas entre batentes, diâmetro de giro, 11 m. **Suspensão:** McPherson (diant.), multilink (tras.) **Freios:** discos ventilados (diant.), sólidos (tras.) **Pneus:** 215/50 R17. **Dimensões:** comprimento, 453,8 cm; largura, 182,3 cm; altura, 148,9 cm; entre-eixos, 264,8 cm. Porta-malas: 421 l; tanque de comb., 55 l; peso, 1.399 kg; peso/potência, 79,8 kg/cv; peso/torque, 82,2/86,3 kg/mkgf.

JETTA 1.4 TSI

Motor: gasolina, diant., transv. 4 cil., 16V, DOHC, injeção direta, turbocompressor, 1.395 cm³, 74,5 x 80 mm, 10:1, 150 cv a 5.000 rpm, 25,5 mkgf a 1.500 rpm. **Câmbio:** automático, 6 marchas, diant. **Direção:** elétrica, 3 voltas entre batentes, diâmetro de giro, 11,1 m. **Suspensão:** McPherson (diant.), multilink (tras.) **Freios:** discos ventilados (diant.), sólidos (tras.) **Pneus:** 225/45 R17. **Dimensões:** comprimento, 465,9 cm; largura, 177,6 cm; altura, 147,3 cm; entre-eixos, 265,1 cm. Porta-malas: 510 l; tanque de comb., 55 l; peso, 1.298 kg; peso/potência, 8,7 kg/cv; peso/torque, 50,9 kg/mkgf.

AVALIAÇÃO DO EDITOR

NOTAS FINAIS

- JETTA ★★★★★
- FOCUS ★★★★★
- SENTRA ★★★★★
- ELANTRA ★★★★★
- 408 ★★★★★
- C4 ★★★★★
- CERATO ★★★★★
- LANCER ★★★★★



VEREDICTO

COM PREÇOS mais em conta que Corolla, Civic e Cruze, o segundo colocado dos sedãs tem opções atraentes. O Lancer é o mais barato, enquanto o Cerato vem bem equipado. Para quem quer desempenho, C4 e 408 são boas indicações. Já o diferencial do Elantra está no pós-venda, embora as menores custos de propriedade saiam os do Sentra. Focus e Jetta apresentam os melhores conjuntos, mas o Jetta sai campeão por tirar proveito do fato de o Focus estar prestes a mudar.

TESTE COMPARATIVO | SEDÃS MÉDIOS

	LANCER	CERATO	C4 LOUNGE	408
ACELERAÇÃO				
0 a 100 km/h [s]	10,8	12,9	9,2	9,4
0 a 1.000 m (s; km/h)	32/155,8	34,1/155,8	30,4/174,3	30,8/172,3
VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H)*	198	180	215	215
RETOMADAS				
0 a 80 km/h [s]	4,7	5,8	4,1	4,1
0 a 100 km/h [s]	5,7	7	4,5	5
0 a 120 km/h [s]	7,5	8,7	6,3	6,4
FRENAGEM				
120/80/60 km/h - 0 [m]	17,4/28,6/70,3	14,6/30,6/68,1	15,5/27,2/64,8	14,3/26/59,5
CONSUMO				
Urbano/rodoviário (km/l)	8,3/12,6	12,1/15,1	8,5/14,3	9,8/14,2
RUÍDO INTERNO				
PN1 1* Max/80/120 km/h [dB(A)]	40,3/71,8/66,9/69,5	36,6/66,6/60,3/63,2	40,7/69/62,1/68,7	37,6/66,9/60,8/68
AFERIÇÃO				
Velocidade indicada (km/h)	100	100	100	100
Velocidade real (km/h)	97	95	98	97
Rotação do motor (rpm)	2.000	2.200	2.000	2.000
SEU DÓLDO				
Preço [R\$]	71.190	78.990	84.990	85.990
Garantia/assistência 24h [anos]	3/1	5/-	3/2	3/3
Revisões [3] [R\$]	1.351	1.438	1.095	1.764
Seguro [R\$]	6.418	7.568	7.488	6.270

*Unidade de referência

CONDIÇÕES DE TESTE: ac. 600 m - Lancher temp. 23 ° C, unid. relat. 31% - Cerato temp. 32 ° C, unid. relat. 30% - C4 temp. 25 ° C, unid. relat. 52% - 408 temp. 26 ° C, unid. relat. 41%

FICHA TÉCNICA

LANCER HL 2.0 AUT.

Motor: gasóleo, diâmetro transversal 4 cil em linha, 16V, DOHC, 1.998 cm³, 86 x 85 mm, 131 l, 160 cv a 6.000 rpm, 20,1 mgf a 4.200 rpm. Câmbio: automático, CVT, 6 marchas, dianteira. Direção: hidráulica, 3,2 voltas entre batentes, diâmetro de giro, 10,4 m. Suspensão: McPherson (diant.), multi-link (tras). Freios: discos ventilados (diant.), sólidos (tras). Pneus: 205/60 R16. Dimensões: comprimento, 457 cm, largura, 178,5 cm; alt., 149; entre-eixos, 263,5 cm. Porta-malas, 340 l; tanque de combustível, 59 l; peso, 1.375 kg; peso/potência, 8,6 kg/cv; peso/torque, 68,4 kg/mgf.

CERATO 1.6 AUT.

Motor: flex, diâmt. transp. 4 cil., 16V, DOHC, 1.561 cm³, 77 x 85,4 mm, 12 l, 126/122 cv a 6.000 rpm, 16,5/16 mgf a 4.500/5.000 rpm. Câmbio: automático, 6 m., dianteira. Direção: elétrica, 3 voltas entre batentes, diâmetro de giro, 10,4 m. Suspensão: McPherson (diant.), eixo de torção (tras). Freios: discos ventilados (diant.), sólidos (tras). Pneus: 205/60 R16. Dimensões: comprimento, 458 cm; largura, 178 cm; altura, 144,5 cm; entre-eixos, 270 cm. Porta-malas, 421 l; tanque de combustível, 50 l; peso, 1.310 kg; peso/potência, 10,4/10,7 kg/cv; peso/torque, 79,4/81,9 kg/mgf.

C4 1.6 THP DRIGINE

Motor: flex, diâmt. transp. 4 cil., 16V, DOHC, injeção direta, turbocompressor, 1.598 cm³, 77 x 85,9 mm, 10,2 l, 173/166 cv a 5.000 rpm, 24,5 mgf a 1.400 rpm. Câmbio: automático, 6 m., diant. Direção: eletro-hidráulica, 3 voltas entre batentes, diâmetro de giro, 11,1 m. Suspensão: McPherson (diant.), eixo de torção (tras). Freios: discos ventilados (diant.), sólidos (tras). Pneus: 225/45 R17. Dimensões: compr., 462,1 cm, larg., 178,9 cm; alt., 150,5 cm; entre-eixos, 271 cm. Porta-malas, 450 l; tanque de combustível, 60 l; peso, 1.512 kg; peso/potência, 8,7/9,1 kg/cv; peso/torque, 81,7 kg/mgf.

408 1.6 THP AUT.

Motor: flex, diâmt. transp. 4 cil., 16V, DOHC, injeção direta, turbocompressor, 1.598 cm³, 77 x 85,8 mm, 10,2 l, 173/166 cv a 5.000 rpm, 24,5 mgf a 1.400 rpm. Câmbio: automático, 6 m., diant. Direção: eletro-hidráulica, 3 voltas entre batentes, diâmetro de giro, 11,1 m. Suspensão: McPherson (diant.), eixo de torção (tras). Freios: discos ventilados (diant.), sólidos (tras). Pneus: 225/45 R17. Dimensões: comprimento, 468,1 cm; largura, 182 cm; alt., 251,4; entre-eixos, 271 cm. Porta-malas, 528 l; tanque de comb., 60 l; peso, 1.415 kg; peso/potência, 8,2/8,5 kg/cv; peso/torque, 57,8 kg/mgf.

ESPAÇO INTERNO



LANCER

A: 138,8 cm (diant.); 137,9 cm (tras.)
 B: 97,8 cm C: 93,7 cm
 D: 107,4 cm E: 81,7 cm

CERATO

A: 142,5 cm (diant.); 139,4 cm (tras.)
 B: 99,3 cm C: 94,7 cm
 D: 107,2 cm E: 81,2 cm

C4 LOUNGE

A: 89,8 cm (diant.); 94,7 cm (tras.)
 B: n/d C: n/d
 D: n/d E: n/d

408

A: 138 cm (diant.); 137 cm (tras.)
 B: 100 cm C: 86 cm
 D: 107 cm E: 80 cm

ELANTRA

A: 142,7 cm (diant.); 140,5 cm (tras.)
 B: 88,6 cm C: 94,7 cm
 D: 107,2 cm E: 90,7 cm

SENTRA

A: 138,9 cm (diant.); 136,8 cm (tras.)
 B: 100,1 cm C: 93,2 cm
 D: 108 cm E: 85 cm

FOCUS

A: 141,2 cm (diant.); 132,6 cm (tras.)
 B: 97,3 cm C: 96,6 cm
 D: 108,5 cm E: 84,3 cm

JETTA

A: 140,2 cm (diant.); 136,1 cm (tras.)
 B: 97 cm C: 94,7 cm
 D: 104,6 cm E: 96,8 cm

27/59/68%; press., 762/766/764 mmHg

il., 16V,
 54/143
 4 mkgf
 automática-
direção:
 e giro]
 :.), eixo
 ; venti-
Pneus:
Peso/
so/tor-
nsões:
 i, 177,5
 -eixos,
 tanque
mentos
 tal, lu-
 central
 . faróis
 do tipo
 torista,

VEREDICTO

Nunca o Corolla esteve tão perto dos rivais. Ainda assim, é um projeto mais antigo. Nem o Civic foi páreo para o ótimo motor do Cruze.



CRUZE



CIVIC



COROLLA





Estes sedãs
estão
menos de
R\$ 90.000

Toda vez que alguém pensa em um sedã médio, é grande a chance de se lembrar do trio Corolla, Civic e Cruze, que são de longe os mais vendidos. Observando o segmento, porém, é possível encontrar outras ofertas. Aqui, reunimos oito modelos que alcançam volumes de vendas bem mais modestos que os líderes, mas

possuem atributos tão ou mais interessantes. A primeira vantagem desse grupo é custar menos que o trio best-seller. O Jetta 1.4 TSI, por exemplo, que é o mais caro do grupo, custa menos que a opção mais simples do Cruze, a 1.4 TLT, a mais barata entre as versões básicas dos líderes. O VW custa R\$ 86.431, enquanto o Chevrolet sai por R\$

91.890. Neste comparativo, alinhavamos as versões automáticas respeitando o limite de R\$ 90.000 – e por isso que o Renault Fluence, a partir de R\$ 99.330, ficou de fora. E não estranhe se os carros mostrados aqui não forem exatamente das versões consideradas, já que algumas montadoras não dispunham do modelo analisado para a sessão de fotos.



UNIVERSO PARALELO

O segmento de sedãs médios tem bem mais opções do que os tradicionais Corolla, Civic e Cruze

POR PAULO CAMPOS GRANDE
FOTOS CHRISTIAN CASTANHO



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 24 de novembro de 2017 17:05
Para: 'alvarovendas@toyopabra.com.br'
Assunto: Razões do recurso Sudoauto - Pregão Presencial nº 96/2017
Anexos: 8. Razoes do Recurso Sudoauto Pregão 96-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA.

Segue em anexo as razões do recurso apresentadas pela empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

Fica aberto a partir de segunda-feira dia 27/11/2017 o prazo de 03 (três) dias para apresentação de contrarrazões ao recurso.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 24 de novembro de 2017 17:06
Para: 'contabilidade@zenimotors.com'
Assunto: Razões do recurso Sudoauto - Pregão Presencial nº 96/2017
Anexos: 8. Razoes do Recurso Sudoauto Pregão 96-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa GERMANO ZENI VEICULOS LTDA.

Segue em anexo as razões do recurso apresentadas pela empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

Fica aberto a partir de segunda-feira dia 27/11/2017 o prazo de 03 (três) dias para apresentação de contrarrazões ao recurso.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Pregoeiro da licitação, referente ao recurso interposto pela empresa Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda, referente ao procedimento Licitatório – Pregão Presencial nº 96/2017, que tem por objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de veículo de passeio novo para a Administração Municipal”.

O art. 4, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002, dispõe o seguinte, *in verbis*:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

No mesmo sentido está disposto no Edital do Pregão Presencial nº 96/2017, os requisitos da impugnação e dos recursos.

Encaminhado o recurso para contrarrazões.

Não houve apresentação de contrarrazões.

A empresa recorrente alega em suas razões que “após, no momento da abertura dos envelopes, após apresentar a melhor oferta de preço, a licitante/recorrente fora questionada pelo licitante GERMANO ZENI VEÍCULOS LTDA, acerca das características do veículo, por supostamente não condizerem com o solicitado no edital, tendo o porta mala do veículo ofertado pela licitante/recorrente a capacidade de 440 litros e câmbio de 6 velocidade. Assim, a comissão passou a entender que o veículo ofertado pela licitante/recorrente não atendeu o descrito no edital, ficando desclassificada sua proposta”.

Na ata de reunião de abertura e julgamento de processo licitatório –Ata nº 122/2017, assim ficou consignado, “considerando que e a empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, apresentou cotação para o veículo Chevrolet Cruze Ltz e conforme o catálogo apresentado pela empresa juntamente com a proposta, o porta malas do mesmo é de 440 litros e o solicitado no termo de referência é: “VOLUME MINIMO DO PORTA MALAS DE 460 LITROS”, portanto, considerando que foi estabelecido no edital, no item VI, subitem 6.1, alínea “g” e subitem 6.8, o veículo ofertado não atende integralmente ao descrito no edital, pois o seu porta malas é de 440 litros e o mínimo exigido é de 460 litros, fica desclassificada a proposta da empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA”.

Bole



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Em que pese a alegação da recorrente, denota-se que o pregoeiro conduziu a licitação em observância a todos aos preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, principalmente, em se tratando à observação dos princípios básicos da Administração estabelecidos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

O recorrente alega que, “a comissão do processo licitatório impedir que a licitante/recorrente participe, em razão de seu automóvel possuir 20 litros a menos, ferindo totalmente o princípio da razoabilidade”.

Observa-se, que a desclassificação da licitante, ora recorrente, se deu pelo descumprimento de uma exigência previamente estabelecida no instrumento convocatório, na forma das legislações que regem sobre o assunto, e todos os atos, dele decorrentes, deverão resguardar a vinculação ao instrumento convocatório para que surtam os efeitos legais desejados.

Tal descrição está ligada ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, assim como também o interessado está vinculado ao edital do certame, assim que tomar conhecimento, tornando dupla vinculação, que disciplina a conduta do Estado e do licitante.

A forma apropriada e legal para a recorrente impugnar o edital seria no prazo de menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação, conforme a lei de licitação, a doutrina e vasta jurisprudência apontam para a perda do direito de reclamar contra o edital depois de abertos o invólucros de habilitação.

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, trata-se, na verdade, de Princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Pois a Lei 8.666/93 em seu artigo 41 dispõe que: “Administração não pode descumprir as normas e condições do edital a que se acha estritamente vinculada”, evidente que o ente público não poderá descumprir as normas e condições do edital que publicou e a que se acha estritamente ligado.

A dimensão mínima do bagageiro denota-se, conforme termo de referência que o uso do veículo ficará “a serviço da Administração Pública no desempenho de suas atividades externas”, demonstrando que o mesmo será utilizado por diversos servidores que em viagens coletivas demandam de espaço para acondicionar seus pertences.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Portanto, a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, de acordo com suas necessidades, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; caso, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

Desta forma, foi acertada a decisão que não aceitou a proposta da empresa Sudoauto, tendo em vista que a mesma encontrava-se em desacordo com o edital.

Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao recurso impetrado pelo Recorrente, opina-se pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado, ressaltando-se o disposto na letra "a" do parecer anexado nos autos.

Coronel Vivida, 30 de novembro de 2017.

Elires Marinho de Melo Menegussi
OAB/Pr 66.216



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 214/2017

DE: Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

PARA: Humberton de Oliveira Viana
Diretor de Administração

DATA: 01.12.2017

Considerando o Ofício interno nº 113/2017 de 09 de outubro de 2017, bem como o termo de referência anexo ao mesmo, foi instaurado o processo licitatório para aquisição de um veículo de passeio novo, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Foi designada a sessão pública do Pregão Presencial nº 96/2017 para o dia 21 de novembro de 2017, tendo como participantes as empresas que cotaram os respectivos veículos a seguir: GERMANO ZENI VEICULOS LTDA, Toyota Corolla; SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, Chevrolet Cruze LTZ, TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA, Toyota Corolla.

Na abertura das propostas foi questionado pelo representante da empresa GERMANO ZENI VEICULOS LTDA o seguinte: *“que o prospecto ofertado pela empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, as características do veículo não condizem com o solicitado no edital, ou seja, porta mala de 440 litros e cambio de 6 velocidades”*.

Foi efetuada a conferência do prospecto ofertado, sendo constatado que o porta malas do mesmo é de 440 litros e o solicitado no termo de referencia é: *“VOLUME MINIMO DO PORTA MALAS DE 460 LITROS”*, portanto, considerando que foi estabelecido no edital, no item VI, subitem 6.1, alínea “g” e subitem 6.8, o veículo ofertado não atende integralmente ao descritivo do edital, pois o seu porta malas é de 440 litros e o mínimo exigido é de 460 litros, sendo desclassificada a proposta da empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

No final da sessão foi manifestada intenção de recurso pelo representante da empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, alegando em síntese *“que o porta malas é apenas 20 litros menor, o que não impede em uma utilização diária do veículo e o cambio de 07 velocidades, o seu veículo atende ao edital, pois são 06 marchas à frente e uma a ré, portanto considera injusta a desclassificação por este motivo, pois possui um valor menor e atende a todas as características, exceto o porta malas. Também alega que não tem conhecimento que existam 03 (três) veículos que se encaixem nas especificações exigidas no edital”*.

No dia 24 de novembro de 2017 a empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA protocolou recurso (cópia em anexo). Destacamos que a empresa constou no recurso o seguinte: *“Como se pode observar, este processo licitatório para compra de um automóvel apresentou diversas exigências, de modo a deixar muito restrito os carros que atendem sua condição, de modo a quase eliminar a concorrência”*.

7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Foi submetido o recurso para análise da assessoria jurídica do município, na qual concluiu que *“Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao recurso impetrado pelo Recorrente, opina-se pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado, **ressalvando-se o disposto na letra “a” do parecer anexado nos autos**”*.

Em análise a letra “a”, do parecer anexado aos autos, datado de 27 de outubro de 2017, consta o seguinte *“Seja verificado se a especificação do veículo garante o cumprimento ao princípio constitucional da impessoalidade, **bem como se não há direcionamento para determinada marca**”*.

Podemos observar que não houve nenhuma manifestação a respeito do contido na letra “a” do parecer.

Portanto, para tomar uma decisão segura quanto ao julgamento do recurso apresentado, solicitamos ao órgão requisitante do veículo que se manifeste se a descrição do veículo, objeto constante do edital do Pregão Presencial nº 96/2017 não está direcionada unicamente para um só veículo, demonstrando quais possíveis veículos estão dentro das características exigidas no edital.

Cordialmente,

Fernando Q. Abatti
Fernando Q. Abatti,
Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 132/17

Coronel Vivida, 1º de dezembro de 2017.

DE: Humberton de Oliveira Viana
Diretor do Departamento de Administração

PARA: Fernando Abatti - Pregoeiro
Departamento de Licitação

Servimo-nos do presente instrumento para, informar Vossa Senhoria, no que tange ao Ofício nº 214/17, datado desta data, no que se refere ao seu parecer, concernente a descrição do veículo, objeto deste procedimento, pregão nº 96/2017, quanto a eventual direcionamento.

Cumprе ressaltar que a descrição efetuada quanto a pretensão da Administração, em nosso entendimento, não há direcionamento, eis que existem no mercado, diversas marcas e modelos que atendem ao descritivo.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima de apreço e consideração.

Cordialmente,

Fernando Abatti
Humberton de Oliveira Viana
Diretor do Departamento de Administração

Humberton Viana
Diretor de Administração
D. 6.168 de 21/03/2017



JULGAMENTO DE RECURSO REF. EDITAL

Pregão Presencial nº 96/2017

Recorrente: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.**

O presente julgamento se reporta ao Recurso quanto à decisão que desclassificou a proposta da empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, do Pregão Presencial nº 96/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

A requerente, tempestivamente, protocolou as razões do recurso no dia 24/11/2017.

I. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O art. 4, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002, dispõe o seguinte, *in verbis*:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

No mesmo sentido segue o disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial nº 96/2017, *in verbis*:

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser Protocolada em via original, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser Protocolada em via original, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

A abertura da sessão pública ocorreu no dia 21/11/2017, sendo que no final da sessão foi manifestada a intenção de recurso pelo representante da empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, alegando em síntese *"que o porta malas é apenas 20 litros menor, o que não impede em uma utilização diária do veículo e o cambio de 07 velocidades, o seu veículo atende ao edital, pois são 06 marchas à frente e uma a ré, portanto considera injusta a desclassificação por este motivo, pois possui um valor menor e atende a todas as características, exceto o porta malas. Também alega que não tem conhecimento que existam 03 (três) veículos que se encaixem nas especificações exigidas no edital"*.

Foi aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir da notificação do recurso.

A empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA protocolou recurso em data de 24/11/2017 sob nº 16.057. Verifica-se, preliminarmente, o seguinte pressuposto para o seu julgamento: que o referido pedido foi protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, dentro do prazo estipulado na Lei Federal 10.520/02 e no edital de licitação.

Dessa forma o recurso foi apresentado nos ditames do edital, e esta Administração pode reconhecê-lo como recurso nos termos da legislação vigente.

No dia 24 de novembro de 2017 foi encaminhado via e-mail para as empresas GERMANO ZENI VEICULOS LTDA e TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA o recurso

F *g* *=* *g* 2



apresentado pela empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, sendo aberto a partir de 27/11/2017 o prazo de 03 (três) dias para apresentação das contrarrazões ao mesmo, ou seja, até o dia 29/11/2017.

II. DO PEDIDO

A recorrente SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA aduz em síntese:

- a) Após, no momento da abertura dos envelopes, após apresentar a melhor oferta de preço, a licitante/recorrente fora questionada pelo licitante GERMANO ZENI VEÍCULOS LTDA, acerca das características do veículos, por supostamente não condizerem com o solicitado no edital, tendo o porta mala do veículo ofertado pela licitante/recorrente a capacidade de 440 litros e câmbio de 6 velocidades.
- b) Assim, a comissão passou a entender que o veículo ofertado pela licitante/recorrente não atendeu o descritivo no edital, ficando desclassificada a sua proposta.
- c) Em razão de não concordar com a decisão tomada pela comissão deste processo licitatório, a licitante/recorrente apresenta este recurso.
- d) Como se pode observar, este processo licitatório para compra de um automóvel apresentou diversas exigências, de modo a deixar muito restrito os carros que atendem sua condição, de modo a quase eliminar a concorrência.
- e) Diante de tal situação, pode-se concluir que a comissão de licitação está eivada de um excesso de formalismo, deixando escapar o objetivo final deste processo, que é através de uma ampla concorrência, obter a melhor oferta para o ente público.
- f) Veja, no caso concreto o que está acontecendo é uma verdadeiro restrição do número de concorrentes, prejudicando o Município de Coronel Vivida na escolha da melhor proposta, pois tantos detalhes técnicos apenas eliminam a concorrência.
- g) Por fim, requer que, o pedido da licitante/recorrente seja deferido, e conseqüentemente seja habilitada par a próxima etapa do processo licitatório, qual seja, a etapa de lances e negociação, haja vista ter cumprido os requisitos da licitação, não havendo, dessa forma, motivo para sua desclassificação.

r

g

e

g



III. DAS CONTRARRAZÕES

Foi encaminhado o recurso protocolado sob nº 16.057 de 24/11/2017 as empresas GERMANO ZENI VEICULOS LTDA e TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA em data de 24/11/2017. Nenhuma das empresas apresentou contrarrazões ao recurso.

IV. DA ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

Foi encaminhado no dia 30 de novembro de 2017, o recurso protocolado sob nº 16.057 de 24/11/2017 da empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA para análise e parecer.

No mesmo dia a assessoria jurídica emitiu parecer, no qual concluiu:

- a) Em que pese a alegação da recorrente, denota-se que o pregoeiro conduziu a licitação em observância a todos aos preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, principalmente, em se tratando à observação dos princípios básicos da Administração estabelecidos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- b) O recorrente alega que, “a comissão do processo licitatório impedir que a licitante/recorrente participe, em razão de seu automóvel possuir 20 litros a menos, ferindo totalmente o principio da razoabilidade”.
- c) Observa-se, que a desclassificação da licitante, ora recorrente, se deu pelo descumprimento de uma exigência previamente estabelecida no instrumento convocatório, na forma das legislações que regem sobre o assunto, e todos os atos, dele decorrentes, deverão resguardar a vinculação ao instrumento convocatório para que surtam os efeitos legais desejados.
- d) A forma apropriada e legal para a recorrente impugnar o edital seria no prazo de menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação, conforme a lei de licitação, a doutrina e vasta jurisprudência apontam para a perda do direito de reclamar contra o edital depois de abertos os invólucros de habilitação.
- e) Pois a Lei 8.666/93 em seu artigo 41 dispõe que “Administração não pode descumprir as normas e condições do edital a que se acha estritamente

F

W

z

z



vinculada”, evidente que o ente público não poderá descumprir as normas e condições do edital que publicou e a que se acha estritamente ligado.

- f) A dimensão mínima do bagageiro denota-se, conforme termo de referência que o uso do veículo ficará “a serviço da Administração Pública no desempenho de suas atividades externas”, demonstrando que o mesmo será utilizado por diversos servidores que em viagens coletivas demandam de espaço para acondicionar seus pertences.
- g) Portanto, a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, de acordo com suas necessidades, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; caso, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.
- h) Desta forma, foi acertada a decisão que não aceitou a proposta da empresa Sudoauto, tendo em vista que a mesma encontrava-se em desacordo com o edital.
- i) Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao recurso impetrado pelo Recorrente, opina-se pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado, ressaltando-se o disposto na letra “a” do parecer anexado nos autos.

V. DA ANÁLISE DA UNIDADE REQUISITANTE

Diante da observação da assessoria jurídica quanto à ressalva ao disposto na letra “a” do parecer anexado nos autos que diz: *“seja verificado se a especificação do veículo garante o cumprimento ao princípio constitucional da impessoalidade, bem como se não há direcionamento para determinada marca”*.

Foi encaminhado o ofício interno nº 214 de 01 de dezembro de 2017 ao Diretor do Departamento de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, narrando os fatos, bem como solicitando para que o mesmo se manifestasse se a descrição do veículo, objeto constante do edital de Pregão Presencial nº 96/2017 não está direcionada unicamente para



um só veículo, demonstrando quais possíveis veículos estão dentro das características exigidas no edital.

No mesmo dia, o Sr. Humberton de Oliveira Viana, em resposta ao solicitado emitiu o ofício interno nº 132, no qual diz:

- a) Servimo-nos do presente instrumento para, informar Vossa Senhoria, no que tange ao Ofício nº 214/17, datado desta data, no que se refere ao seu parecer, concernente a descrição do veículo objeto deste procedimento, pregão nº 96/2017, quanto a eventual direcionamento.
- b) Cumpre ressaltar que a descrição efetuada quanto a pretensão da Administração, em nosso entendimento, não há direcionamento, eis que existem no mercado, diversas marcas e modelos que atendem ao descritivo.

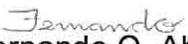
Diante das alegações acima, passa-se à análise e julgamento do recurso.

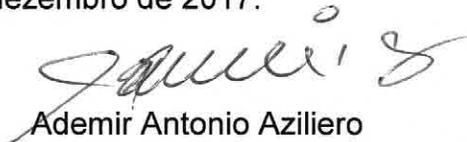
VI. DO JULGAMENTO E DECISÃO

Desta forma, recebemos o recurso protocolado sob nº 16.057 pela empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA e analisando os termos recursais, considerando o parecer jurídico e parecer da unidade requisitante, no qual concluiu que não há direcionamento, eis que existem no mercado, diversas marcas e modelos que atendem ao descritivo do edital e a desclassificação da proposta da empresa foi pelo fato da mesma não atender integralmente ao descritivo do edital, portanto **indeferimos** o recurso da empresa **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA**, mantendo a classificação final do Pregão Presencial nº 96/2017.

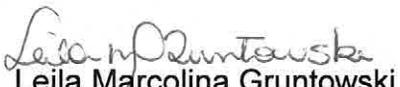
Encaminhamos o processo à autoridade superior para a decisão final.

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana R. Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



DECISÃO FINAL DE RECURSO REFERENTE

Pregão Presencial nº 96/2017

Recorrente: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.**

O presente julgamento se reporta ao Recurso quanto à decisão que desclassificou a proposta da empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, do Pregão Presencial nº 96/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Considerando as razões do recurso protocolado sob nº 16.057 de 24/11/2017 pela empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, o parecer jurídico no qual concluiu que “foi acertada a decisão que não aceitou a proposta da empresa Sudoauto, tendo em vista que a mesma encontrava-se em desacordo com o edital” e ofício do Diretor do Departamento de Administração, o qual informou que “Cumprе ressaltar que a descrição efetuada quanto a pretensão da Administração, em nosso entendimento, não há direcionamento, eis que existem no mercado, diversas marcas e modelos que atendem ao descritivo”; portanto decido manter a classificação final do Pregão Presencial nº 96/2017, INDEFERINDO o recurso apresentado pela empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

Coronel Vivida, 04 de Dezembro de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



fernando

De: fernando <fernando@coronelviviada.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de dezembro de 2017 14:51
Para: 'secretaria@sudoauto.com.br'
Cc: 'sudoauto@wln.com.br'
Assunto: Documentos ref. julgamento recurso Sudoauto - Pregão 96/2017
Anexos: 8. Razoes do Recurso Sudoauto Pregão 96-2017.pdf; 9. Parecer Juridico Recurso Sudoauto Pregao 96-2017.pdf; 10.2. Oficio Pregoeiro Pregao 96-2017.pdf; 11. OFÍCIO HUMBERTON.pdf; 14. Decisão Comissão de Licitação recurso PP 96-2017.pdf; 15. Decisão final recurso Prefeito PP 96-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

Boa tarde.

Segue em anexo documentos referente o julgamento do recurso apresentado pela empresa Sudoauto, referente ao Pregão Presencial nº 96/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando

De: fernando <fernando@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de dezembro de 2017 14:53
Para: alvarovendas@toyopabra.com.br
Assunto: Documentos ref. julgamento recurso Sudoauto - Pregão 96/2017
Anexos: 8. Razoes do Recurso Sudoauto Pregão 96-2017.pdf; 9. Parecer Juridico Recurso Sudoauto Pregao 96-2017.pdf; 10.2. Oficio Pregoeiro Pregao 96-2017.pdf; 11. OFÍCIO HUMBERTON.pdf; 14. Decisão Comissão de Licitação recurso PP 96-2017.pdf; 15. Decisão final recurso Prefeito PP 96-2017.pdf



Prioridade: Alta

A empresa TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA.

Boa tarde.

Segue em anexo documentos referente o julgamento do recurso apresentado pela empresa Sudoauto, referente ao Pregão Presencial nº 96/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de dezembro de 2017 14:52
Para: contabilidade@zenimotors.com
Assunto: Documentos ref. julgamento recurso Sudoauto - Pregão 96/2017
Anexos: 8. Razoes do Recurso Sudoauto Pregão 96-2017.pdf; 9. Parecer Juridico Recurso Sudoauto Pregao 96-2017.pdf; 10.2. Oficio Pregoeiro Pregao 96-2017.pdf; 11. OFÍCIO HUMBERTON.pdf; 14. Decisão Comissão de Licitação recurso PP 96-2017.pdf; 15. Decisão final recurso Prefeito PP 96-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa GERMANO ZENI VEICULOS LTDA.

Boa tarde.

Segue em anexo documentos referente o julgamento do recurso apresentado pela empresa Sudoauto, referente ao Pregão Presencial nº 96/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



- Acompanhamento da regularidade da empresa
-

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01643145/0001-73
Razão Social: TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Endereço: BR 158 6580 TREVO GUARANI // PATO BRANCO / PR / 85503-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2017 a 20/12/2017

Certificação Número: 2017112104574080019261

Informação obtida em 04/12/2017, às 16:12:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PARECER DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

DATA: 06/11/17

ABERTURA: 21/11/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após a análise e julgamento do recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio encaminham ao Prefeito Municipal o processo para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA	102.000,00	102.000,00

Totalizando por fornecedor:

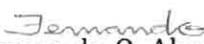
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA	01.643.145/0001-73	102.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

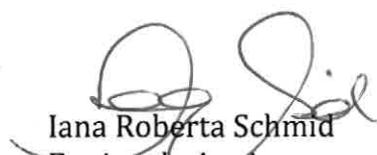
Valor total da licitação é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 96/2017

DATA: 06/11/17

ABERTURA: 21/11/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após análise e julgamento do recurso apresentado e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 96/2017, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA	102.000,00	102.000,00

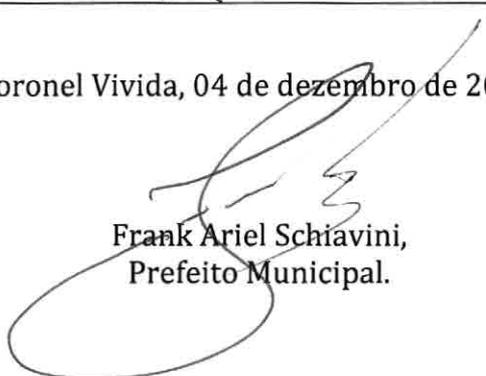
Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA	01.643.145/0001-73	102.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.056, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a instalação obrigatória de sinalização semafórica e faixa de segurança para travessia de pedestre.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal instalará, obrigatoriamente, semáforos para pedestres em todos os locais onde há semáforo para veículos automotores. Parágrafo único. Entende-se por subsistema da sinalização viária as indicações luminosas acionadas alternada ou intermitentemente através de sistema elétrico/elétrônico, cuja função é controlar os deslocamentos de veículos e pedestres.

Art. 2º A sinalização deverá ser colocada nos locais utilizados pelos pedestres, em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite.

Art. 3º A implantação da sinalização semafórica, deverá obedecer o padrão previsto no Código de trânsito Brasileiro e nas Resoluções do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

Art. 4º A sinalização semafórica para controle de fluxo de pedestres deverá ser implantada nos locais que ofereçam maior segurança e melhor visibilidade para os pedestres.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O órgão de trânsito municipal, terá o prazo de 90 (noventa) dias para viatoriar os locais já sinalizados e adequá-los nos moldes estabelecidos nesta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Esta Lei é de autoria dos vereadores Joacir Bernardi, Marínes Boff Gerhardt e Moacir Gregolin.

Gabinete do Prefeito, 5 de dezembro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.057, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento especial para gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo no município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurada a reserva, para gestantes durante todo o período gestacional e pessoas acompanhadas de crianças de colo com até dois anos de idade, de vagas preferenciais nos estacionamento públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade aos beneficiários.

§ 1º As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

§ 2º A utilização das vagas será feita mediante o uso de adesivo de identificação, afixado no veículo, fornecido pela autoridade de trânsito local.

§ 3º A obtenção do adesivo de identificação se dará exclusivamente através de comprovação de uma das condições previstas no caput deste artigo junto à autoridade de trânsito.

§ 4º O adesivo de identificação a que se refere este artigo terá validade pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo todo o período gestacional, bem como os primeiros meses de vida do infante, iniciando-se da data da constatação da gestação.

§ 5º O período de validade deve constar de forma visível na parte frontal do adesivo, indicando o início e o fim da vigência do benefício, com destaque para o mês e ano da concessão e do vencimento.

Art. 2º As vagas a que se refere o caput do art. 1º desta Lei devem possuir maior dimensão em relação às vagas normais de estacionamento, exceto quando o local destinado ao estacionamento não possuir área que possibilite a fixação de vaga em tamanho maior.

§ 1º As vagas especiais de estacionamento devem possuir, no mínimo, um terço a mais de área em relação às vagas normais de estacionamento.

§ 2º A localização das vagas especiais de estacionamento deve ser escolhida tendo em conta a facilidade de acesso, a proximidade com as áreas de maior interesse na localidade e a localização dos meios de circulação de pedestres.

Art. 3º O uso de vagas destinadas às gestantes em desacordo com o disposto nesta Lei caracterize infração prevista no inciso XVII do art. 181 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável legal pelo estacionamento à multa de 10 a 100 UFM's (Unidade Fiscal Municipal) por infração, ficando-se a multa no mínimo em caso de primariedade e no máximo em caso de reincidência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Esta lei é de autoria do vereador Claudemir Zanco.
Gabinete do Prefeito, 5 de dezembro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.058, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Programa Horta Comunitária Urbana e dá providências conexas.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Horta Comunitária Urbana, mediante permissão de uso de imóvel público e comodato de imóveis privados, sem fins lucrativos, no município de Pato Branco, com as seguintes objetivos:

I - promover a conservação do meio ambiente;
II - manter terrenos públicos limpos e utilizados, criando espaços verdes;
III - incentivar a produção para o autoconsumo;

IV - aproveitar mão-de-obra dos moradores do bairro e interessados;
V - cultivar alimentos "in natura" sem o uso de agrotóxicos;

VI - praticar a atividade de horticultura que, ao mesmo tempo melhora a qualidade do meio ambiente urbano e a qualidade de vida das pessoas envolvidas, contribuindo para a melhoria da saúde física e mental, eliminando o sedentarismo e o estresse.

Parágrafo único. Para os fins desta lei entende-se por Horta Comunitária Urbana toda atividade desenvolvida com finalidade social, destinada ao cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais e plantas floríferas e paisagismo no âmbito do município.

Art. 2º A implantação da Horta Comunitária Urbana ocorrerá mediante critério

do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Programa instituído por esta lei será desenvolvido em:

- I - áreas públicas municipais ociosas;
- II - áreas declaradas de utilidade pública e desapropriadas;
- III - terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio;
- IV - áreas privadas quando consentido pelos proprietários.

Art. 3º A implementação do Programa caberá à Secretaria de Meio Ambiente, podendo firmar convênios com associações de moradores, órgãos ambientais e não governamentais e afins, a seu critério, para:

- I - gerenciar o Programa; e
- II - cadastrar, individual ou coletivamente, os interessados em participar do Programa.

Art. 4º A Administração Municipal deverá providenciar a colocação de placa identificando os terrenos inscritos no Programa.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio dos órgãos competentes, a incentivar a Horta Comunitária Urbana, bem como, premiar anualmente mediante avaliação, o bairro, através de seus moradores, que cumprirem os atributos desta lei.

Art. 6º Fica proibida a realização de qualquer construção nas áreas cedidas, pelo terreno relacionado.

Parágrafo único. O uso do terreno será exclusivo para o cultivo de hortas.

Art. 7º A ocupação dos terrenos a que se refere esta lei não assegura qualquer direito aos seus eventuais ocupantes, que deverão devolvê-los inteiramente desimpedidos, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, desde que solicitados pelo Poder Executivo, não cabendo indenização ou ressarcimento.

Art. 8º Fica revogada, em seu inteiro teor a Lei nº 1.937, de 21 de junho de 2000, que criou o Programa Municipal de Hortas Comunitárias.

Art. 9º O Poder Executivo deverá expedir regulamentação da Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os critérios e dimensões a serem abrangidas pelo Programa.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Esta Lei é de autoria do Vereador Marco Antonio Augusto Pozza.
Gabinete do Prefeito, 5 de dezembro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

Decreto Nº 105/2017 - Data: 04/12/2017 Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2017. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 06/12/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Prefeitura Municipal de São João

*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 115/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 18 do mês de dezembro de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 115/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais referentes ao Convênio nº 220/2016 - o qual tem por objeto a execução, no âmbito municipal, na Microbacia do Rio Dois Irmãos - ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias (Comunidade de Linha Kalinke) deste Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, e-mail: licitacao@johotmail.com, e site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 05 de dezembro de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Termo Aditivo nº 134/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: E. Utiyama Clínica Médica. Objeto: Prorrogação os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 241/2015 por mais 12 meses.

*Extrato do Termo Aditivo nº 135/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Frídrichsen Clínica Médica Ltda. Objeto: Prorrogação os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 242/2015 por mais 12 meses.

*Extrato do Termo Aditivo nº 136/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Clínica Médica Limas Machado Ltda. Objeto: Prorrogação os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 243/2015 por mais 12 meses.

*Extrato do Termo Aditivo nº 137/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: E. Utiyama Clínica Médica. Objeto: Prorrogação os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 244/2015 por mais 12 meses.



EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO VIEIRA - REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 21/11/2017 ÀS 08:00H
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDESTE

Para saber por telefone: 020-96 e 020-96-96 ou pessoalmente: os documentos exigidos estão atrelados ao Edital do Código Civil Brasileiro.

- LENELE MARTINI DE BRITO - DANILA EDELANE SOBARTO
- LEIZ APONHO IWAN-DALL JUNIOR - CAROLINE RODRIGUES DA SILVA
- FÁBIO JUNIOR BALAS - ARIANNA DOS SANTOS
- ARDELLAN CHAVIER - DULCENAR FROENBERGER
- JOSÉ LAURINDO DA SILVA - MARLENE SANCHEZ
- JOSÉ EMILSON DOS SANTOS - SONIA TERESINHA RODRIGUES
- RUBERLEI SOARES RIBEIRO - FABIANA ROSA DE OLIVEIRA
- LUCAS RIBEIRO - LÍLIANA CAROLINY DOS SANTOS RACHADO
- MATHEUS RUIBER BONETTI - MAIANA RIBEIRO DOS SANTOS
- GA BRITO - JANDIR MARCELO DA SOUZA - LEIDI LAURA GUERRA
- HOMERIO VALSATA - CLAUDIA TORQUATO
- MATEUS SOUZA ALVES - DARA VAZ
- ALEX JULIO DE JERUZ DOS SANTOS - ANA CAROLINE DOS SANTOS DUARTE

Se qualquer nome não aparecer, respectivo ao nome da LIC, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou-lo
Pato Branco - PR, 05 de dezembro de 2017

Cartório Vieira & Associados
Rua 24 de Abril, 100 - Jardim São João - São João do Rio Negro - Paraná - Brasil
Telefone: (41) 3333-3333

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 251/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
OBJETO: Contratação de empresa para realizar publicações de interesse da Administração Municipal em imprensa oficial DIOE, conforme segue:
ITEM QUNT UNID DESCRIÇÃO VIA UNITS VAL TOT R\$
01 2400 Cm/cd Contratação de empresa especializada para realizar publicações de atos oficiais no Diário Oficial do Estado DIOE 24,00 8.980,00
PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivas períodos, de acordo com a Lei 8.666/98 e suas alterações.
CONTRATA: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CNPJ Nº 76.437.383/0001-23
VALOR TOTAL: R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a realização dos serviços.
Dotação ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 15 - ASSESSORIA DE IMPRENSA
Unidade: 03 - ASSESSORIA DE IMPRENSA
Funcional Programática: 04.151.0004-2.0050 - atividades da assessoria de imprensa
Elemento de Despesa: 3.3.90.38.90 - serviço de publicação legal
Principal: 428 Despesa: 5322
Fonte de Recurso: 000 - livre
Valor de desconto: 6.960,00
JUSTIFICATIVA
Com fundamento no Artigo 25, caput I da Lei 8.666/98, tendo em vista que o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e originada em Antuárquia Estadual pela Lei nº 5.970/69 e ser único para cumprir o disposto no Artigo 21. Inciso II da Lei 8.666/93
Saúde do Iguaçu, 05 de dezembro de 2017.
MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REE- LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2017
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 149/2017, de 22 de novembro de 2017, com abertura e julgamento em 05 de dezembro de 2017, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 97/2017, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 149/2017 para Registro de Preços, à Empresa, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: DIAS CLINICA INFANTIL S/S EPP, CNPJ Nº. 10.589.953/0001-90. LOTE 01 Item - 01. M&M SCABENI LTDA LTDA - ME, CNPJ Nº 12.163.627/0001-42. LOTE 01 Item - 02. Saúde do Iguaçu dia 05 dezembro de 2017, CLOVIS ZANELLA, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO DO Pregoeiro, que apuro o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 149/2017 - SRP, de 22/11/2017, com abertura e julgamento em 05/12/2017 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO DO Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 149/2017 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: DIAS CLINICA INFANTIL S/S EPP, CNPJ Nº. 10.589.953/0001-90 e M&M SCABENI LTDA LTDA - ME, CNPJ Nº 12.163.627/0001-42. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 05 de dezembro de 2017. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.
extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 149/2017. ATA Nº 178/2017 - DIAS CLINICA INFANTIL S/S EPP, CNPJ Nº. 10.589.953/0001-90. ATA Nº 179/2017 - M&M SCABENI LTDA LTDA - ME, CNPJ Nº 12.163.627/0001-42.
A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição de 06/12/2017, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 252/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 159/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de refletores de LED para reposição na rede de iluminação pública do município, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO INICIAL.
ABERTURA: Dia 18/12/2017 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Preços e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheld, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-Pr, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saude.dioiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>
Saúde do Iguaçu - PR, 05 de dezembro de 2017.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR
DECRETO Nº 2.375, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017, no valor de R\$ 871.642,45.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [AMSOP.DIOEMS.COM.BR](http://amsop.dioems.com.br), edição nº 05-12-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
DATA: 06/11/17 ABERTURA: 21/11/17
HORÁRIO: 08:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital. Após análise e julgamento do recurso apresentado e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 06/2017, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir em favor do vencedor:
ITEM FORNECEDOR VALOR UNITARIO VALOR TOTAL R\$
01 TOYOTA/NISSA VEICULOS E PECAS LTDA 102.000,00 102.000,00
Totalizando por fornecedor:
FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ VALOR TOTAL R\$
TOYOTA/NISSA VEICULOS E PECAS LTDA 04.843.146/0001-73 102.000,00
Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total de lote/01 é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2017. Frank Anel Schiavin, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017

DATA: 20.11.2017 ABERTURA: 04.12.2017 HORÁRIO: 09h00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR. Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod254659

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DE QUALQUER NATUREZA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 63.960,00. Prazo da prestação dos serviços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod254704

Aditivo nº 04/2017 – Ata de Registro de Preços nº 30/2017 – Pregão Presencial nº 03/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: SANTOS & MERLO LTDA, CNPJ n.º 79.854.667/0006-16. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 04 (óleo diesel S10), sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,35. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo 02-Contrato nº 151/2015 – Pregão Presencial nº 112/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: A.M. GNOATTO – ME, CNPJ/MF nº 21.309.818/0001-60. Considerando a solicitação mediante ofício nº 116/2017, expedido pelo Sr. Inério Krambeck e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 01.12.2017 a 30.11.2018. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 748,68, totalizando para esse aditamento a quantia de R\$ 8.984,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod254706

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

DATA: 06/11/17 ABERTURA: 21/11/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Após análise e julgamento do recurso apresentado e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 96/2017, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir a licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA	102.000,00	102.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA	01.643.145/0001-73	102.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod254678

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 89/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de paisagismo. Prazo: 12 meses, de 08.11.2017 a 07.11.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
134/2017	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP	10.257.026/0001-73	70.338,00
135/2017	GABRIELA ABT TRATZ-EPP	11.828.351/0001-01	45.171,00
136/2017	IVO DALPIZOL ME	80.515.984/0001-82	60.821,00
137/2017	LUIZ ANTONIO NEGRELLO-ME	09.330.963/0001-28	55.350,00
138/2017	MAURI MODESTO CAGNINI-PLANTAS-ME	22.940.135/0001-70	29.725,00

Coronel Vivida, 07 de novembro de 2017, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod254697

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 102/2017. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recarga de extintores e aquisição de extintores novos. Prazo: 12 meses, de 05.12.2017 a 04.12.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
154/2017	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	03.309.386/0001-06	14.111,50
155/2017	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	22.175.110/0001-27	28.505,00

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod254668

CONTRATO Nº 131/2017 - Pregão Presencial nº 103/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MAURO S. DA SILVA EIRELI ME, CNPJ nº 22.500.598/0001-10. Objeto: fornecimento de refeições para evento alusivo ao dia da família. Valor total R\$ 5.925,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod254699

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 171/2014 – Pregão Presencial nº 118/2014.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COMFIBRA – PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.288.255/0001-79. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços de suporte técnico mensal, fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo por mais 06 meses, 05.11.2017 a 04.05.2018. O valor total estimado deste é de 29.040,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod254732